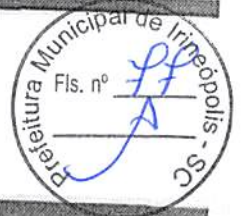




# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [pmi@irineopolis.sc.gov.br](mailto:pmi@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## **PORTARIA Nº 001/2016** **DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO** **NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO - PREGÃO** **PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02;

### **RESOLVE:**

**Art.1.º** - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

#### **Pregoeiro:**

Patricia Fabiane Fronczak

#### **Membros da Equipe de Apoio:**

Andressa Bendlin

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Marcia Maria Kerscher

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

**Art. 2.º** - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª. Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2016, ficando revogada a Portaria nº 540/2014 de 22/12/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de janeiro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

10





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.**

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

**Art. 3º** Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

*m*





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**Art. 4º.** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 5º.** A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

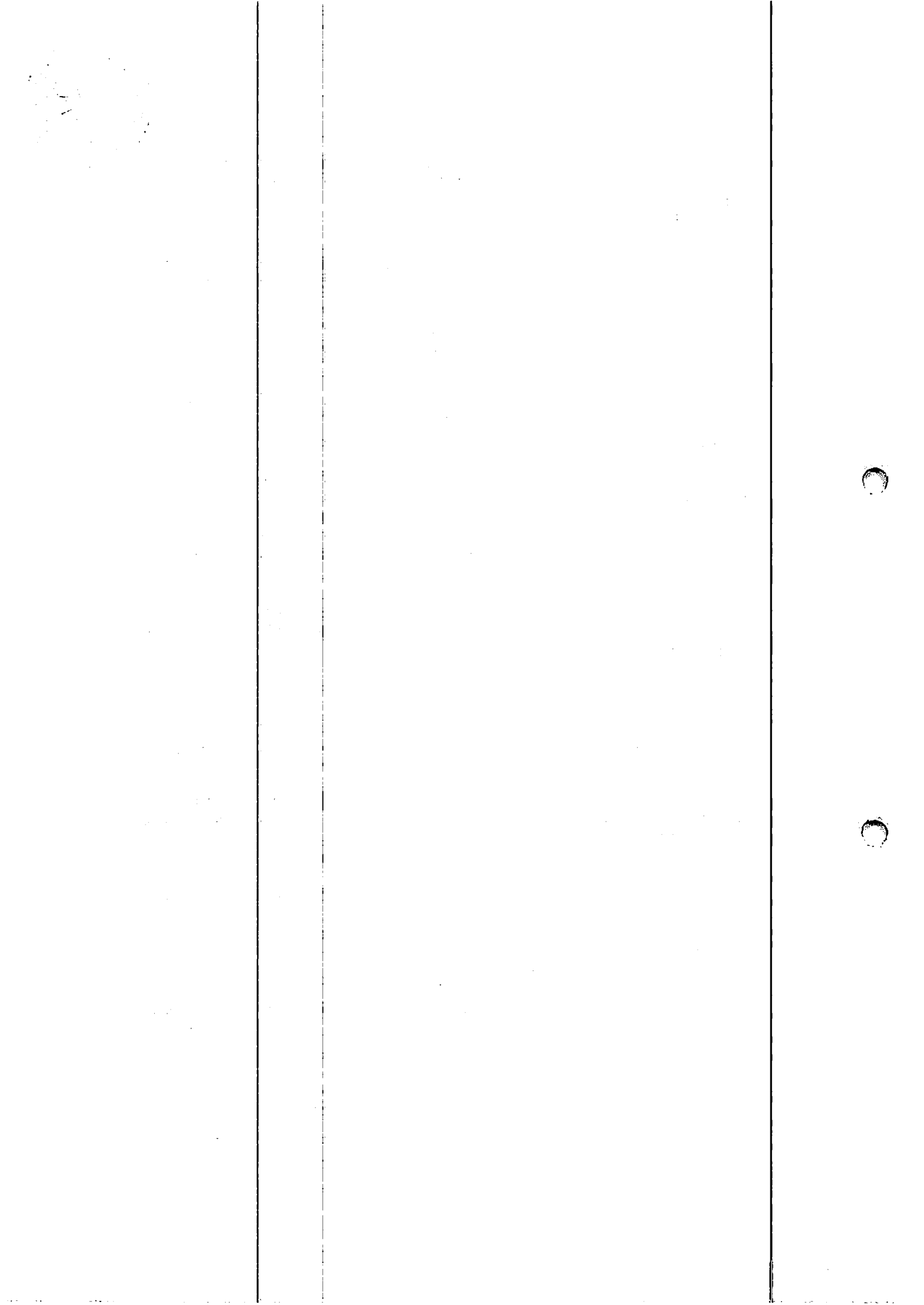
**Art. 6º.** Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

**Art. 8º.** Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

**Art. 9º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

**Art. 10.** A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

**Art. 11.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

**Art. 12.** Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**Art. 13.** No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

**Art. 14.** O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

**Parágrafo único.** A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

**Art. 15.** Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

**I - Por item:**

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

**II - Global:**

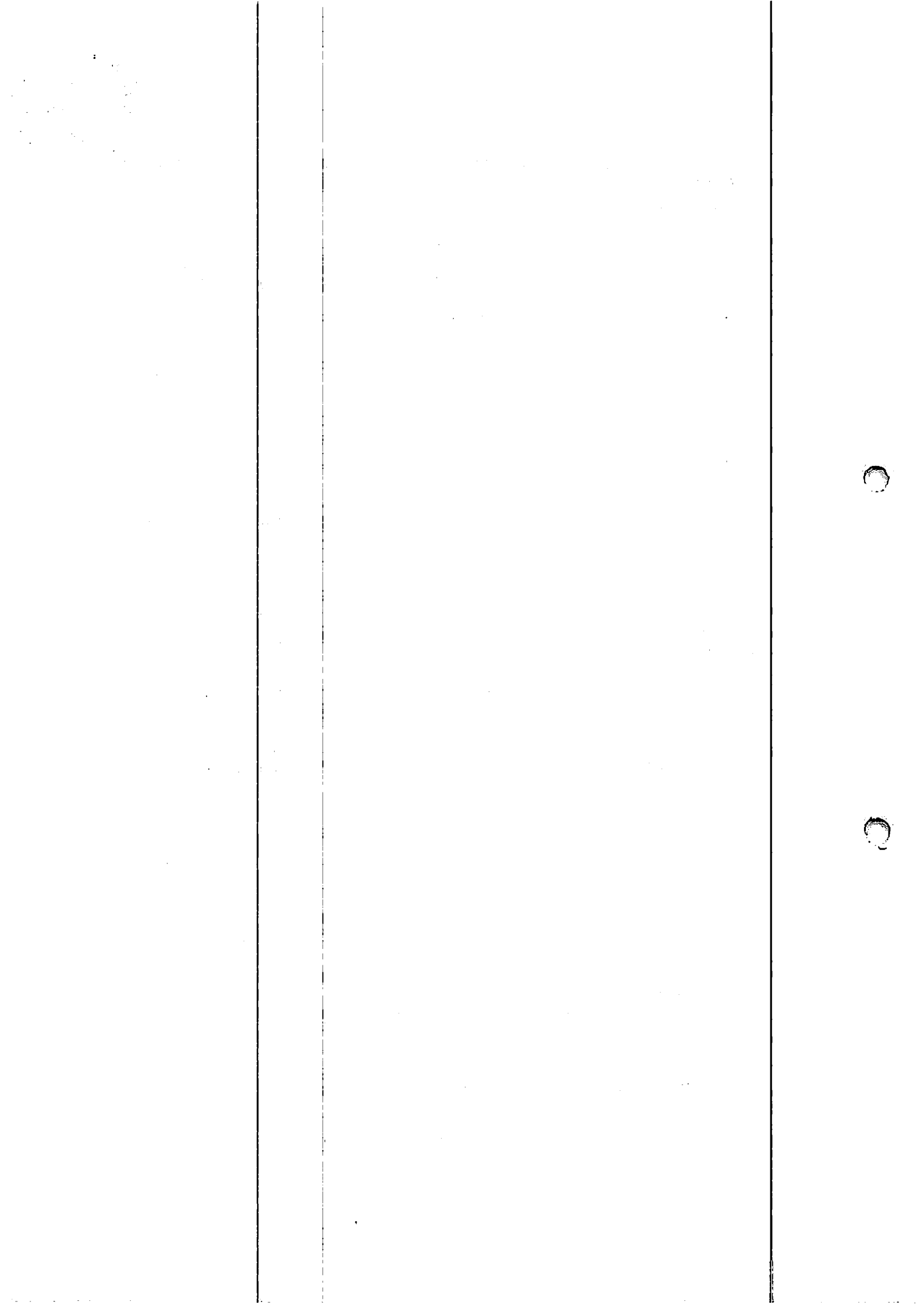
a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

**III - Por Lote:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

**Art. 16.** À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

**Art. 17.** Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

**Art. 18.** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

### Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

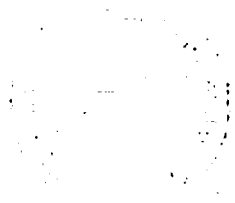
- I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;
- II - O credenciamento dos interessados;
- III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;
- IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;
- VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;
- IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;
- X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;
- XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

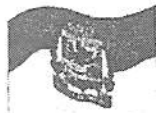
Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, com função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

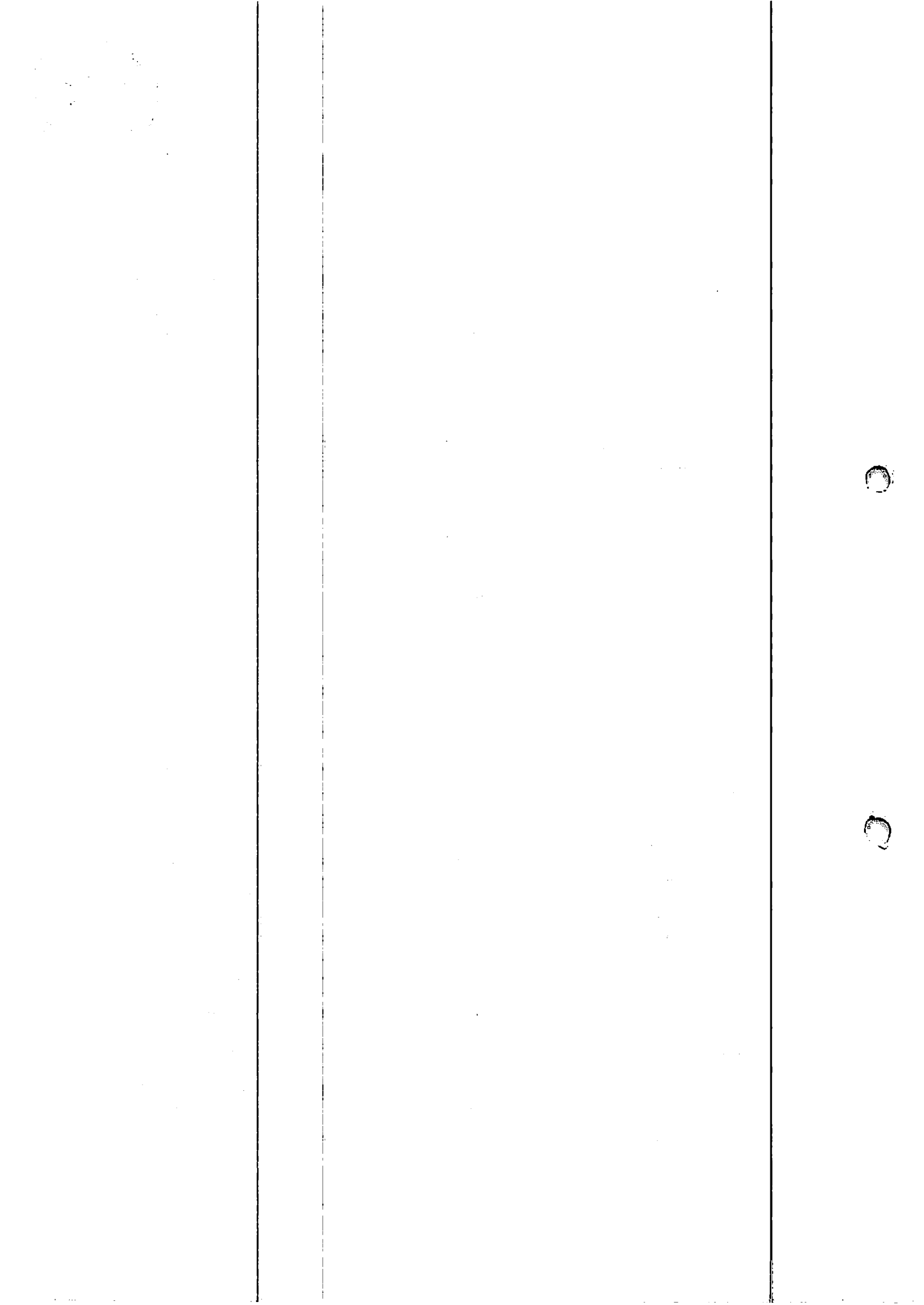
IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada a sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 do Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;







## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**Art. 23.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

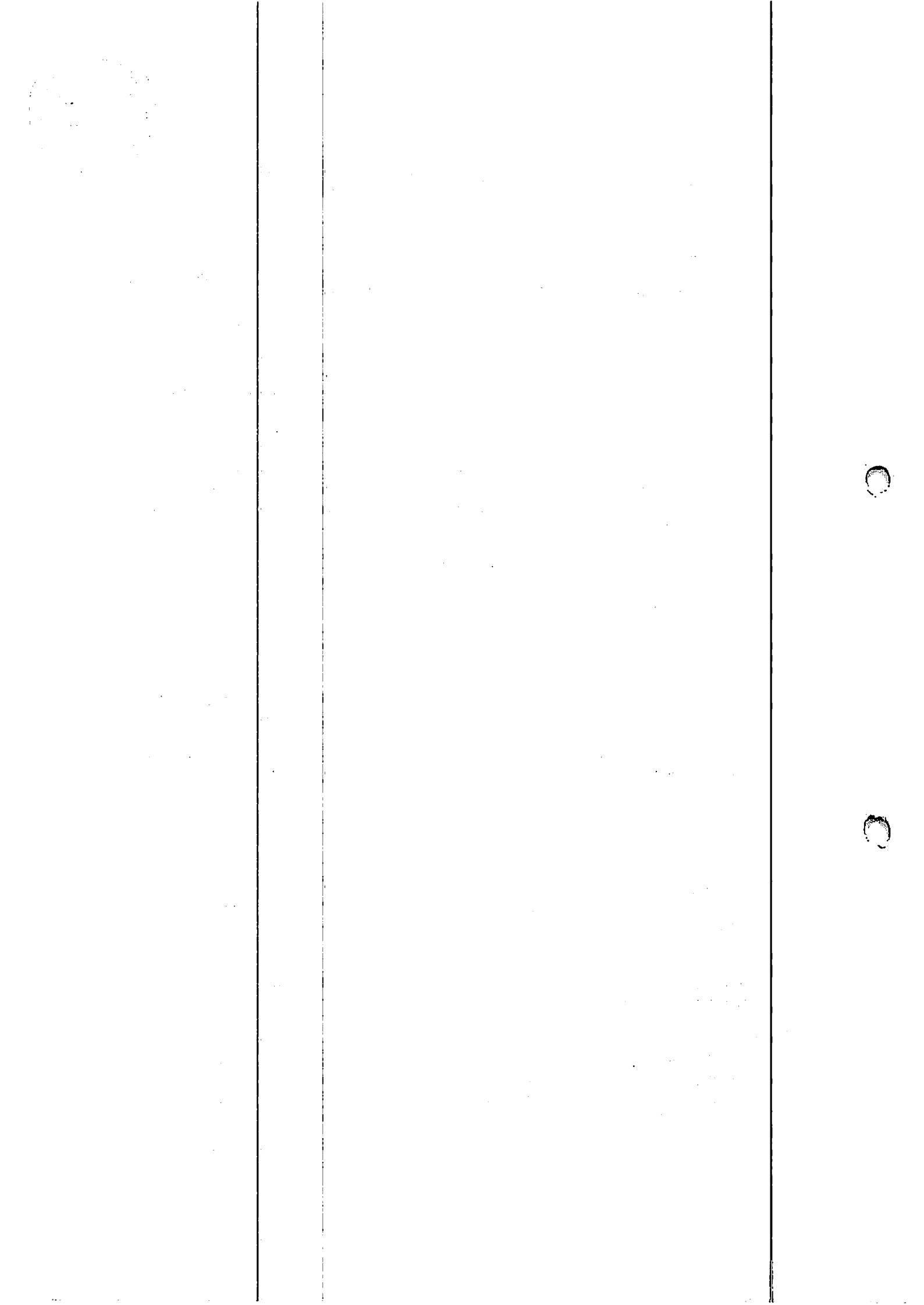
§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

**Art. 24.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Regularidade fiscal;
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**Art. 25.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**Art. 26.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 27.** Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

**Art. 28.** Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 29.** A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de

## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

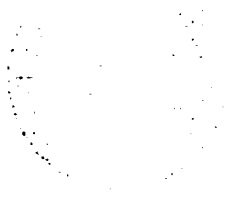
IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**Art. 32.** A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**Art. 33.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

**Art. 34.** As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

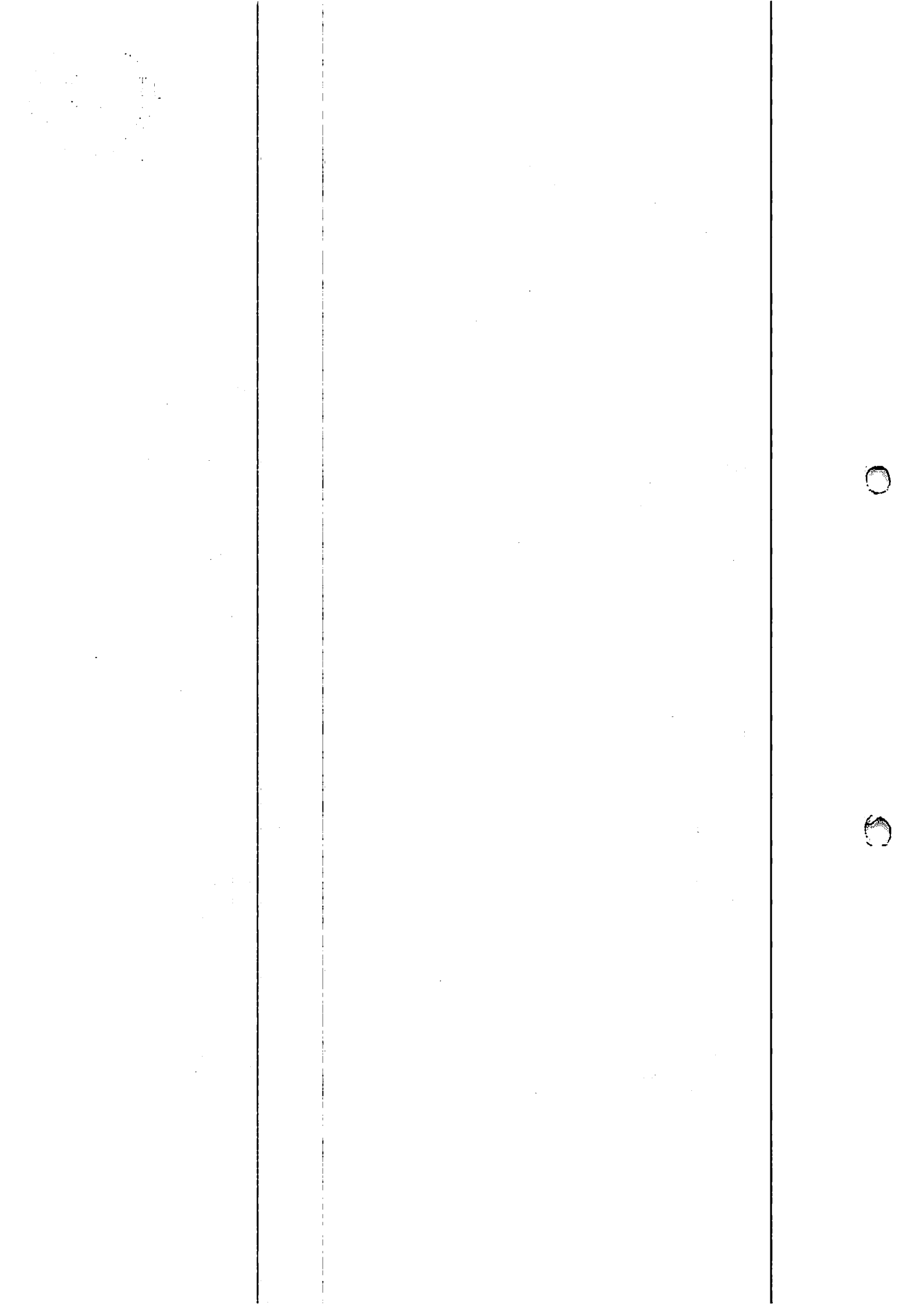
**Art. 35.** Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

**Art. 36.** Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico ([www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)), o qual conterá também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05




Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

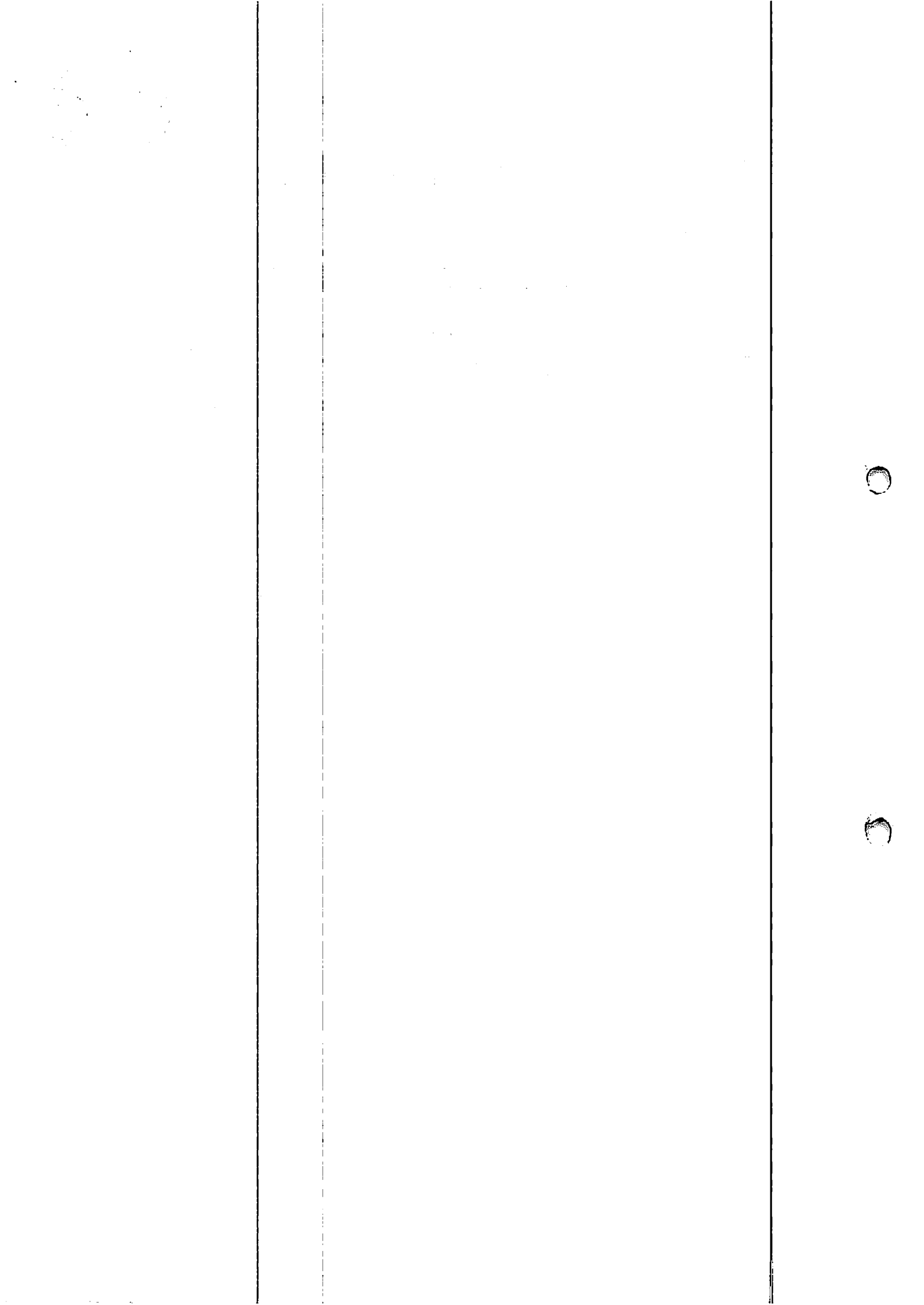
**Art. 37.** Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal







**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.**  
**DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.**

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**BENS COMUNS**

1. **Bens de Consumo**
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificante
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Gênero alimentício
  - 1.5 Material de expediente
  - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
  - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
  - 1.8 Material de limpeza e conservação
  - 1.9 Oxigênio
  - 1.10 Uniforme
  
2. **Bens Permanentes**
  - 2.1 Mobiliário
  - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
  - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
  - 2.4 Veículos automotivos em geral
  - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

**SERVIÇOS COMUNS**

1. **Serviços de Apoio Administrativo**
  
2. **Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
  - 2.1 Digitação
  - 2.2. Manutenção
  
3. **Serviços de Assinaturas**
  - 3.1. Jornal
  - 3.2. Periódico
  - 3.3. Revista
  - 3.4 Televisão via satélite
  - 3.5 Televisão a cabo

## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

4. **Serviços de Assistência**
  - 4.1. Hospitalar
  - 4.2. Médica ✓
  - 4.3. Odontológica
  
5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
  - 5.1. Ascensorista
  - 5.2. Auxiliar de escritório
  - 5.3. Copeiro
  - 5.4. Garçom
  - 5.5. Jardineiro
  - 5.6. Mensageiro
  - 5.7. Motorista
  - 5.8. Secretária
  - 5.9. Telefonista
  
6. **Serviços de Confecção de Uniformes**
  
7. **Serviços de Copeiragem**
  
8. **Serviços de Eventos**
  
9. **Serviços de Filmagem**
  
10. **Serviços de Fotografia**
  
11. **Serviços de Gás Natural**
  
12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
  
13. **Serviços Gráficos**
  
14. **Serviços de Hotelaria**
  
15. **Serviços de Jardinagem**
  
16. **Serviços de Lavanderia**
  
17. **Serviços de Limpeza e Conservação**
  
18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**
  
19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**

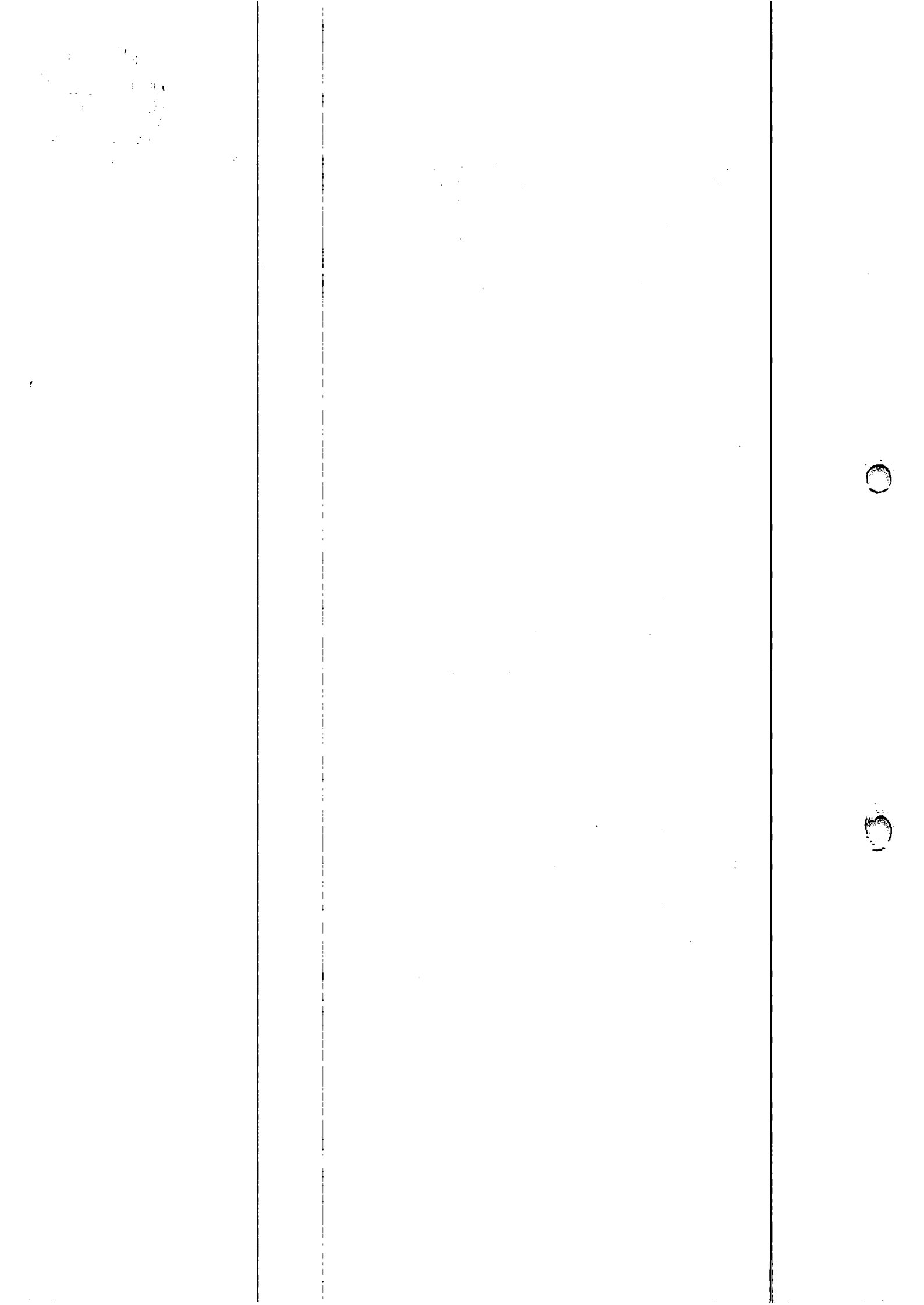
**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.





**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.  
**WANDERLEI LEZAN**  
DD. Prefeito Municipal  
**N E S T A.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

*Edson Luiz Rosa*  
**EDSON LUIZ ROSA**

Coordenador do Sistema de Controle Interno

**Decreto Federal nº 9.504/05**

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2003, e do regulamento previsto no Decreto nº 9.504, de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

### DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

**Art. 3º** Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

**Art. 4º.** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 5º.** A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

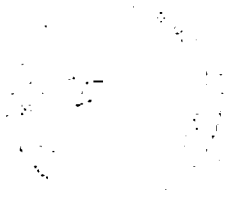
**Art. 6º.** Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

**Art. 8º.** Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

**Art. 9º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

**Art. 10.** A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

**Art. 11.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

**Art. 12.** Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**Art. 13.** No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

**Art. 14.** O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

**Parágrafo único.** A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

**Art. 15.** Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

**I - Por item:**

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

**II - Global:**

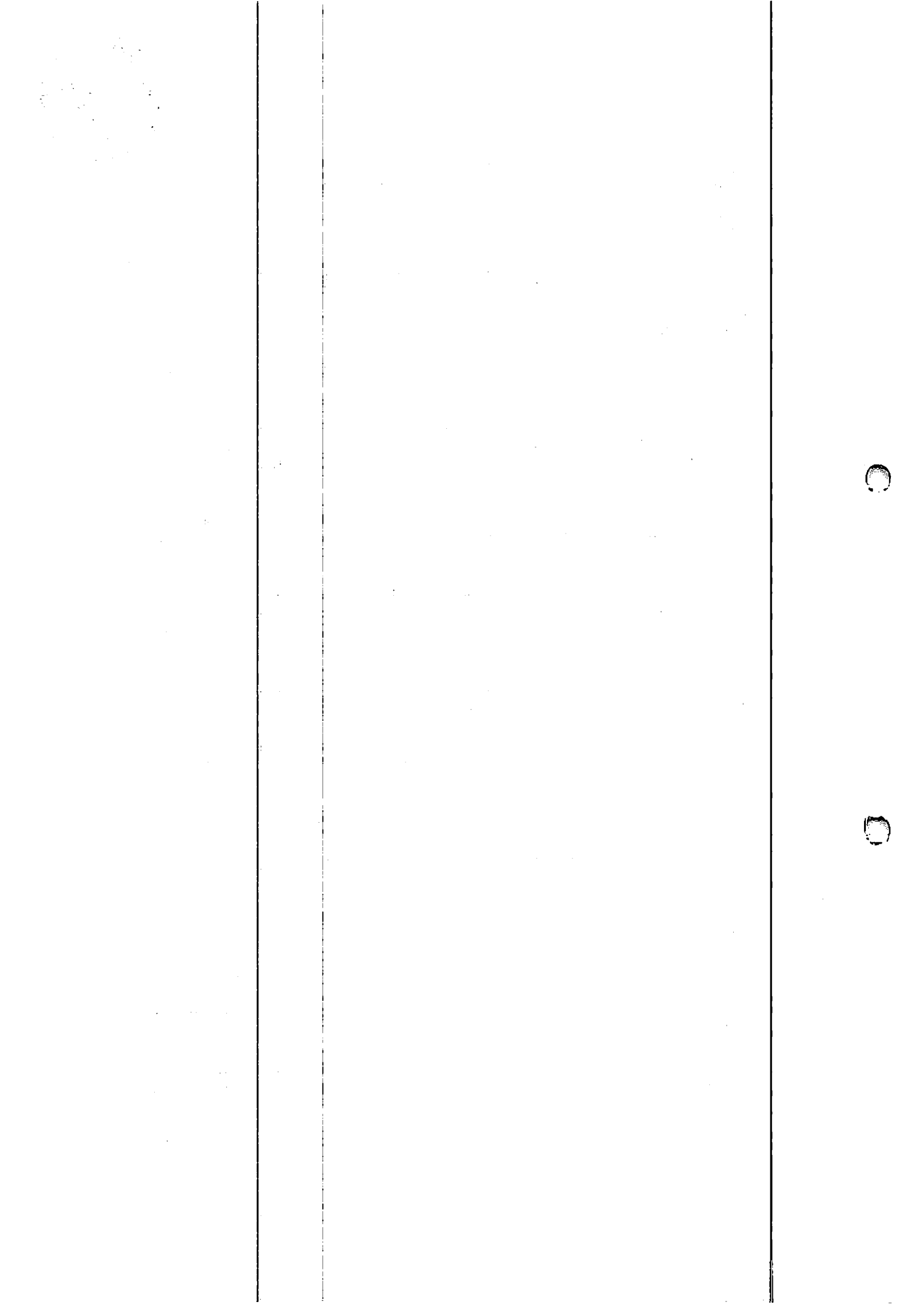
a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

**III - Por Lote:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

**Art. 16.** À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

**Art. 17.** Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

**Art. 18.** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

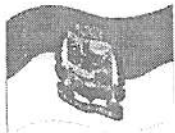
III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## **DECRETO NR. 1.684/2007**

### **REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

#### **DECRETA:**

**Art.1.º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

**II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

**IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

**§ 1º** Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§ 2º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

**I** - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

**II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

**IV** - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

**V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;







## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

**VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**IX** - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**§ 3º** O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**I** - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

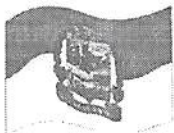
**II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

**§ 4º** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

**I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**Art. 4º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

**§ 1º** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

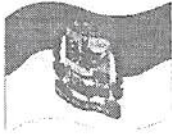
**§ 2º** É admitida à prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**Art. 5º** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 6º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

**I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**§ 1º** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**§ 2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**§ 3º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

**I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

**II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

112





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

**IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

**V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

**VI** - o prazo de validade do registro de preço;

**VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

**IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

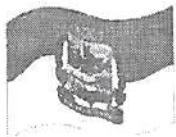
**Parágrafo único.** O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 12.** O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

**§ 1º** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

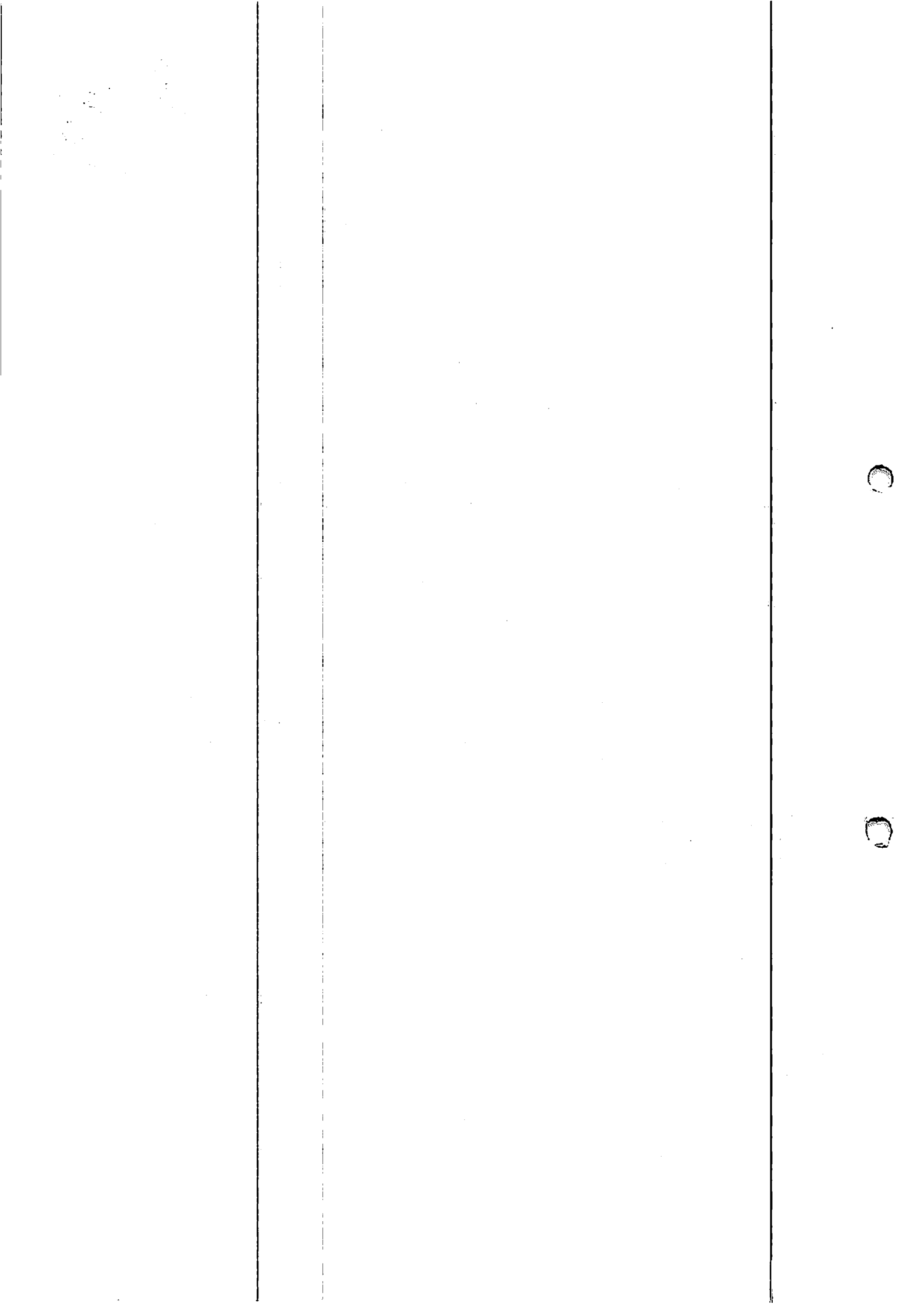
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

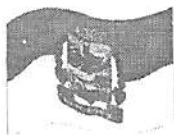
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

M







## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

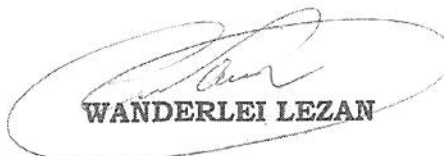
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 14.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.



**WANDERLEI LEZAN**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
DALMO EDSON SFAIR  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
EUSEBIO EUGENIO GROSSL  
Secretario da Administração e Finanças





89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br  
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

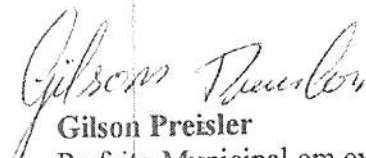
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

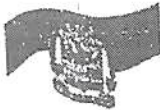
## LEI

- Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

  
Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE  
PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

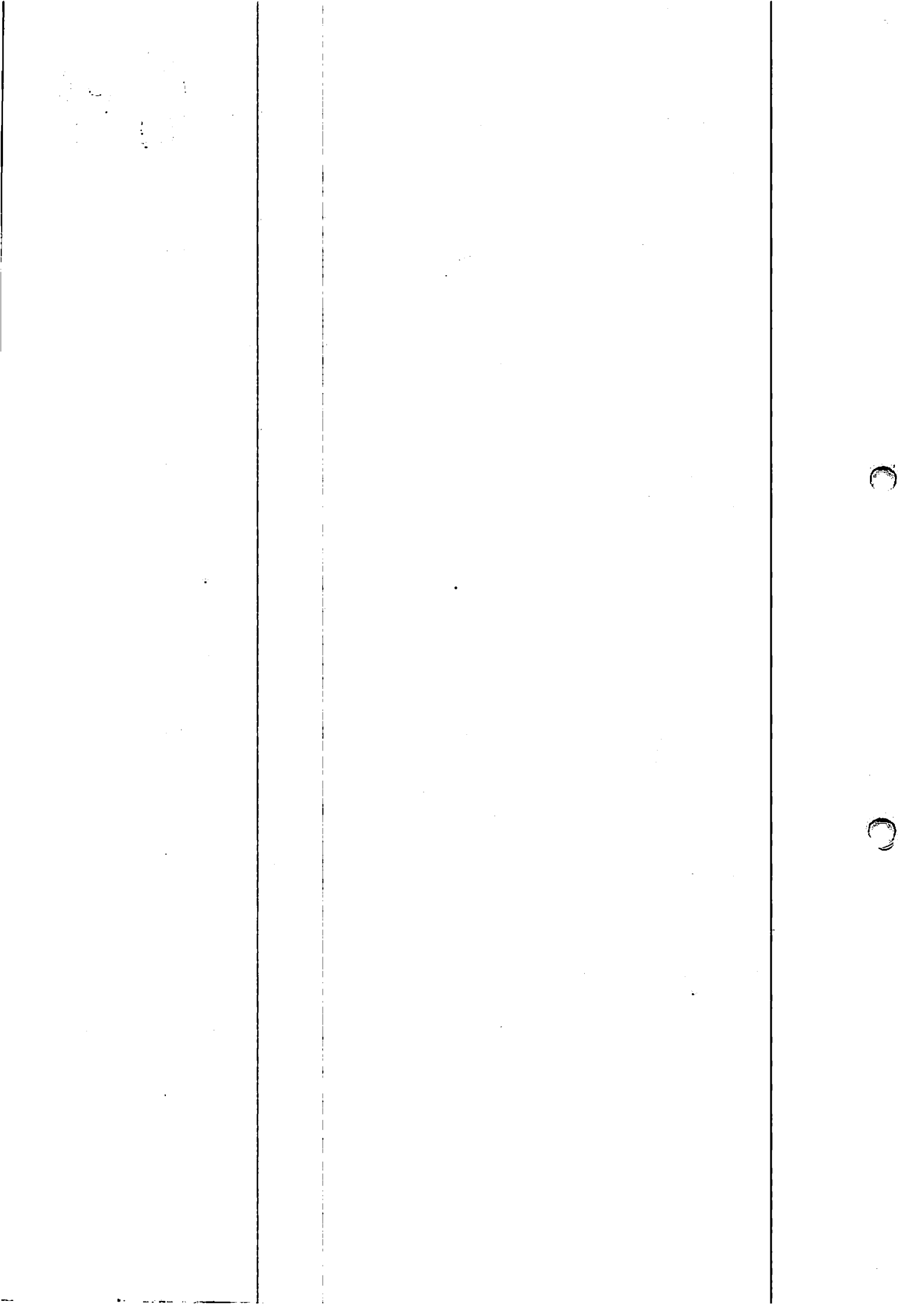
WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

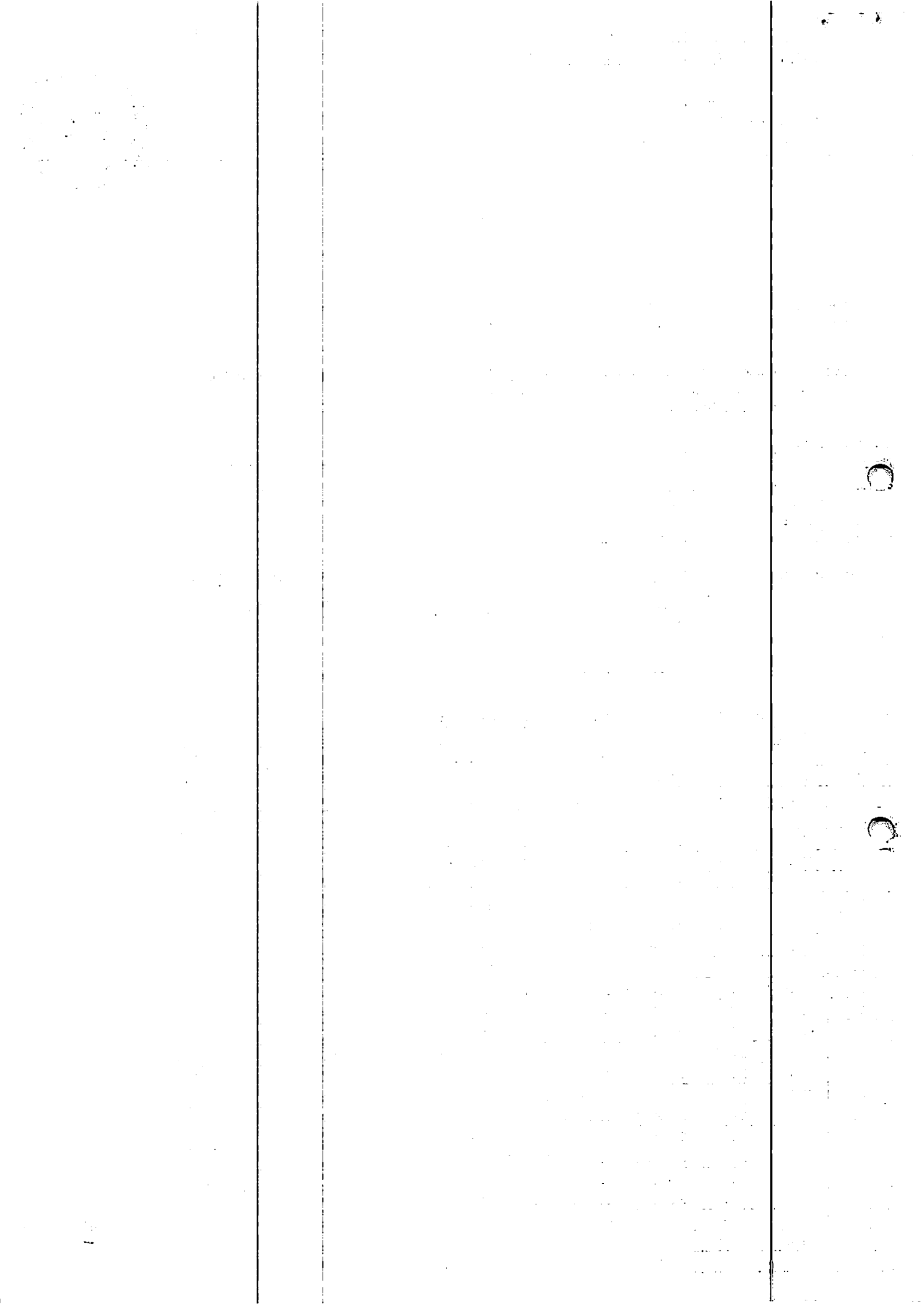
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 62/2016  
 Número Processo / Ano: 62/2016  
 Data do Processo: 14/12/2016  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CONSELHO TUTELAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
158	02.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	53,56	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	382,43	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	382,43	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	382,43	1,00
82	02.08	1.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	21.644,00	1,00
82	02.08	1.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	21.644,00	1,00
86	02.08	2.015	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	579,00	1,00
86	02.08	2.015	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	579,00	1,00
35	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	205.649,44	1,00
86	02.08	2.015	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	579,00	1,00
35	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	205.649,44	1,00
95	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	1.859,97	1,00
35	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	205.649,44	1,00
95	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	1.859,97	1,00
95	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	1.859,97	1,00
96	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	0,00	1,00
96	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	0,00	1,00
96	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	0,00	1,00
106	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	119.975,04	1,00
106	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	119.975,04	1,00
106	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	119.975,04	1,00
107	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	8.461,72	1,00
82	02.08	1.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	21.644,00	1,00
78	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	0,00	1,00
78	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	0,00	1,00

§





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Folha: 2/5

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

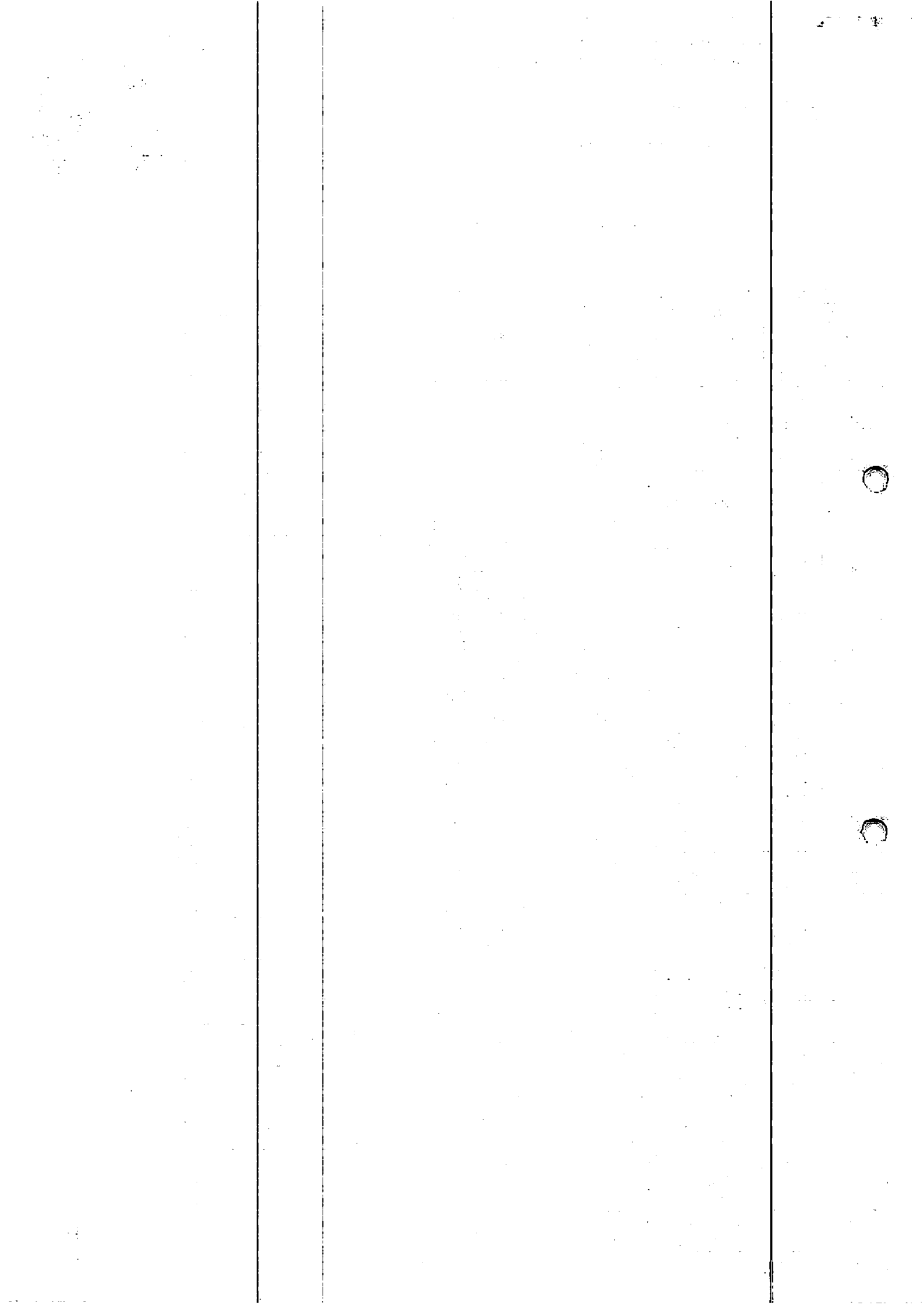


**PARECER CONTÁBIL**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
78	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	0,00	1,00
68	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	30.426,53	1,00
68	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	30.426,53	1,00
68	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	30.426,53	1,00
69	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	5.526,33	1,00
69	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	5.526,33	1,00
69	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	5.526,33	1,00
59	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	29.303,41	1,00
70	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	-1,00	1,00
59	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	29.303,41	1,00
70	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	-1,00	1,00
24	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	0,00	1,00
59	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	29.303,41	1,00
76	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	104.448,95	1,00
158	02.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	53,56	1,00
76	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	104.448,95	1,00
76	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	104.448,95	1,00
77	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	1.000,00	1,00
46	02.05	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	7.007,28	1,00
46	02.05	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	7.007,28	1,00
46	02.05	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	7.007,28	1,00
77	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	1.000,00	1,00
77	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	1.000,00	1,00
70	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	-1,00	1,00
24	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	0,00	1,00
24	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	0,00	1,00
8	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	0,00	1,00
7	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	72.304,20	1,00
7	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	72.304,20	1,00
7	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	72.304,20	1,00
132	02.10	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	9.738,60	1,00
132	02.10	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	9.738,60	1,00
136	02.10	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	8.660,00	1,00
136	02.10	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	8.660,00	1,00
136	02.10	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	8.660,00	1,00
137	02.10	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	0,00	1,00
137	02.10	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	0,00	1,00
139	02.11	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	6.646,00	1,00
139	02.11	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	6.646,00	1,00
139	02.11	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	6.646,00	1,00
140	02.11	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	2.188,00	1,00
140	02.11	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	2.188,00	1,00
140	02.11	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	2.188,00	1,00
144	02.12	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	10.324,13	1,00
144	02.12	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	10.324,13	1,00

*(Handwritten signature)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 3/5

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

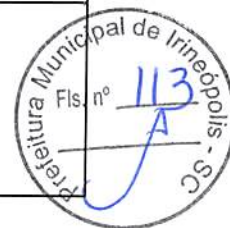
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
2	02.02	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	5.547,62	1,00
2	02.02	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	5.547,62	1,00
2	02.02	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	5.547,62	1,00
8	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	0,00	1,00
23	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	0,00	1,00
8	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	0,00	1,00
132	02.10	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	9.738,60	1,00
23	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	0,00	1,00
23	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	0,00	1,00
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	22.150,78	1,00
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	22.150,78	1,00
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	22.150,78	1,00
107	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	8.461,72	1,00
107	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	8.461,72	1,00
108	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	218.761,29	1,00
108	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	218.761,29	1,00
108	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	218.761,29	1,00
144	02.12	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	10.324,13	1,00
116	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	5.015,45	1,00
116	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	5.015,45	1,00
121	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	39.260,00	1,00
121	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	39.260,00	1,00
121	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	39.260,00	1,00
122	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	100,00	1,00
122	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	100,00	1,00
122	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	100,00	1,00
123	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	0,00	1,00
123	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	0,00	1,00
123	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	0,00	1,00
116	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	5.015,45	1,00
158	02.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	53,56	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>101,00</b>

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
64	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	509,00	1,00
64	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	509,00	1,00
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	2.788,64	1,00
63	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	3.388,18	1,00
26	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	6.318,50	1,00
26	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	6.318,50	1,00
26	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	6.318,50	1,00
25	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	1.038,90	1,00
25	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	1.038,90	1,00
25	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	1.038,90	1,00



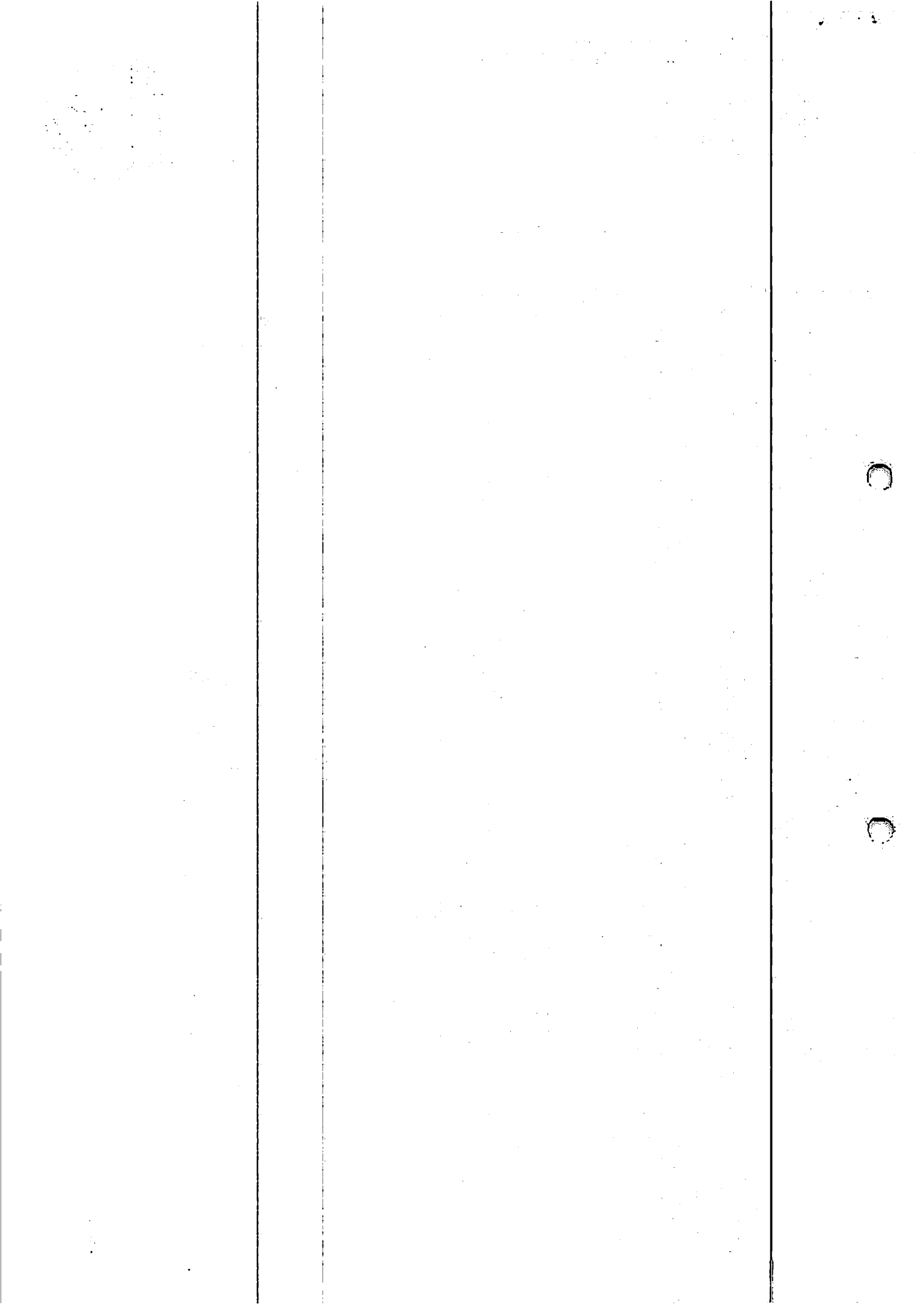
CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**PARECER CONTÁBIL**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
64	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	509,00	1,00
17	04.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	4.432,00	1,00
17	04.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	4.432,00	1,00
17	04.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	4.432,00	1,00
14	04.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	12.689,55	1,00
28	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	605,00	1,00
14	04.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	12.689,55	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	29.199,30	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	29.199,30	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	29.199,30	1,00
5	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	3.936,78	1,00
5	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	3.936,78	1,00
5	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	3.936,78	1,00
4	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	3.981,92	1,00
4	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	3.981,92	1,00
4	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	3.981,92	1,00
1	04.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	3.950,00	1,00
1	04.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	3.950,00	1,00
14	04.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	12.689,55	1,00
28	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	605,00	1,00
1	04.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	3.950,00	1,00
35	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	25.773,00	1,00
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	2.788,64	1,00
54	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	2.788,64	1,00
53	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	35.364,56	1,00
59	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	445,05	1,00
60	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	10.572,95	1,00
28	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	605,00	1,00
60	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	10.572,95	1,00
60	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	10.572,95	1,00
53	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	35.364,56	1,00
53	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	35.364,56	1,00
41	04.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	435,49	1,00
41	04.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	435,49	1,00
59	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	445,05	1,00
41	04.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	435,49	1,00
63	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	3.388,18	1,00
63	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	3.388,18	1,00
40	04.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	908,92	1,00
40	04.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	908,92	1,00
36	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	25,01	1,00
36	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	25,01	1,00
36	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	25,01	1,00
35	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	25.773,00	1,00
35	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	25.773,00	1,00



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**PARECER CONTÁBIL**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
40	04.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	908,92	1,00
59	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	445,05	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>57,00</b>

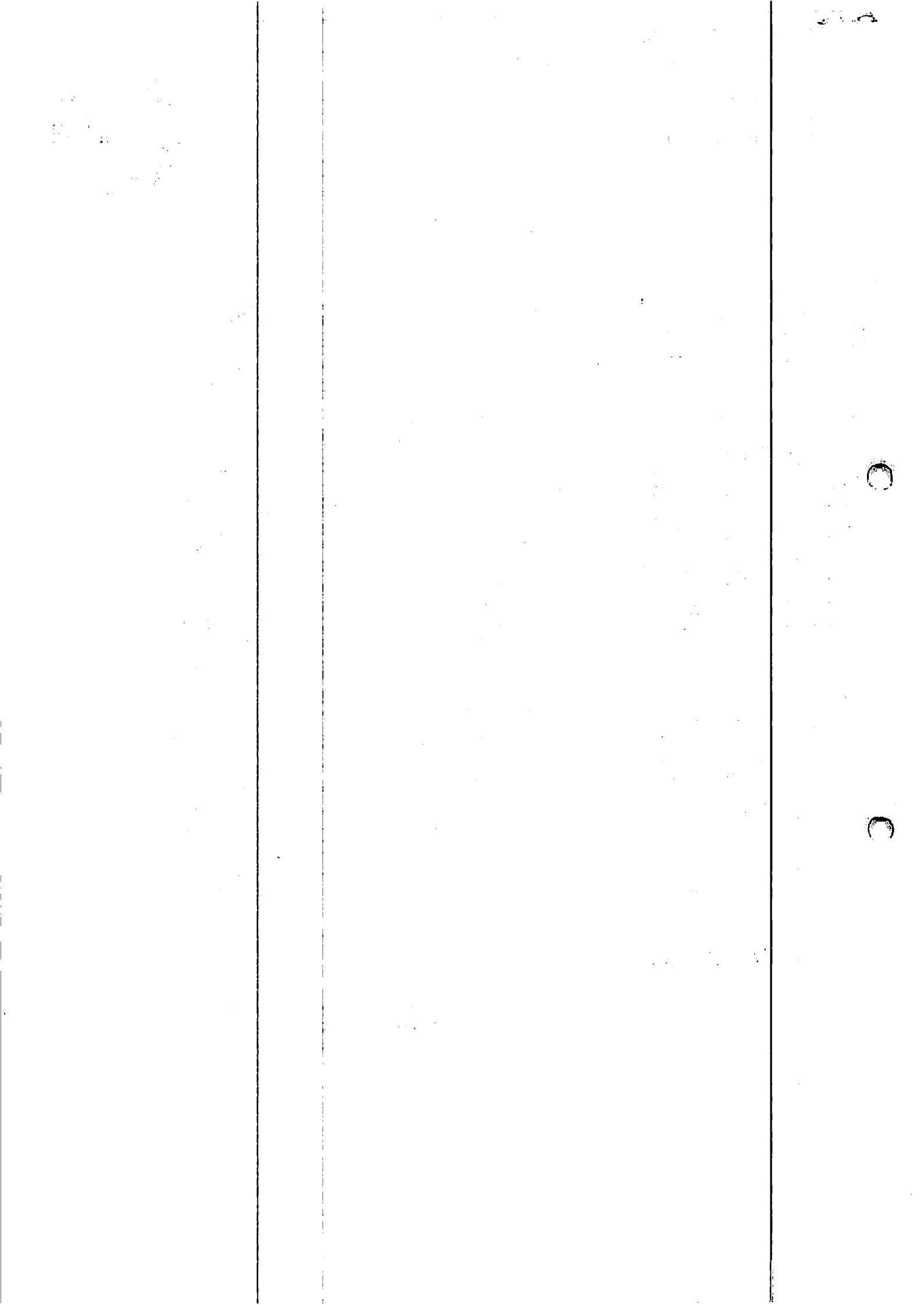
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
3	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	24.000,00	1,00
3	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	24.000,00	1,00
3	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	24.000,00	1,00
5	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	50.643,54	1,00
13	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	4.126,54	1,00
5	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	50.643,54	1,00
12	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	1.200,00	1,00
12	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	1.200,00	1,00
12	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	1.200,00	1,00
13	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	4.126,54	1,00
13	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	4.126,54	1,00
20	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	644,00	1,00
20	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	644,00	1,00
20	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	644,00	1,00
21	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.20.00.00.00	11.418,48	1,00
21	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	11.418,48	1,00
5	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.21.00.00.00	50.643,54	1,00
21	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	11.418,48	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>18,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>176,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	---------------

Irineópolis, Em 14 / 12 / 2016

  
Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Exercício de 2016

Página: 1/7

Relação da Despesa Orçada



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>					
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO			
Unidade:	02	GABINETE DO PREFEITO			
Proj./Ativ.	2.001	Manutenção do gabinete do Prefeito.			
2	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	54.450,00
Total do Projeto/Atividade:					54.450,00
Total da Unidade:					54.450,00
Unidade:	03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO			
Proj./Ativ.	2.002	Manutenção da Secretaria da Administração.			
7	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	373.500,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	50.000,00
Total do Projeto/Atividade:					423.500,00
Proj./Ativ.	2.003	Manutenção de convênios e Defesa Civil.			
15	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	7.732,00
16	3.3.90.00.00.00.00.00 0203	Aplicacoes Diretas	Não	Não	16.101,00
17	3.3.90.00.00.00.00.00 0263	Aplicacoes Diretas	Não	Não	3.953,00
Total do Projeto/Atividade:					27.786,00
Total da Unidade:					451.286,00
Unidade:	04	SECRETARIA DA FAZENDA			
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção da Secretaria da Fazenda.			
22	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	128.865,00
23	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	10.000,00
24	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:					148.865,00
Total da Unidade:					148.865,00
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO			
Proj./Ativ.	2.005	Despesas não consideradas nos indices legais - Educação			
158	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	50.000,00
Total do Projeto/Atividade:					50.000,00
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Ensino Fundamental			
33	3.3.90.00.00.00.00.00 0189	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	668.809,00
34	3.3.90.00.00.00.00.00 0190	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	1.546,00
35	3.3.90.00.00.00.00.00 0194	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	847.000,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00 0198	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	192.009,00
37	3.3.90.00.00.00.00.00 0199	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	3.415,00
38	3.3.90.00.00.00.00.00 0205	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	442.262,00
39	3.3.90.00.00.00.00.00 0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	352.409,48
167	3.3.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					2.507.450,48
Proj./Ativ.	2.007	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola			
56	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	38.660,00
161	3.3.90.00.00.00.00.00 0191	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					38.660,00
Proj./Ativ.	2.008	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.			
46	3.3.90.00.00.00.00.00 0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	14.500,00
Total do Projeto/Atividade:					14.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Exercício de 2016

Página: 2/7

Relação da Despesa Orçada



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>					
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO			
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO			
Proj./Ativ.	2.009	Convênio de vagas escolares.			
50	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	28.350,00
Total do Projeto/Atividade:					28.350,00
Proj./Ativ.	2.010	Apoio ao Ensino Superior.			
154	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	1.500,00
Total do Projeto/Atividade:					1.500,00
Proj./Ativ.	2.011	Manutenção do Ensino Infantil			
59	3.3.90.00.00.00.00.00 0257	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	169.400,00
Total do Projeto/Atividade:					169.400,00
Proj./Ativ.	2.059	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
<del>48</del>	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	70.000,00
49	3.3.90.00.00.00.00.00 0191	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	120.967,00
Total do Projeto/Atividade:					190.967,00
Proj./Ativ.	2.060	Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos			
65	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	3.866,00
Total do Projeto/Atividade:					3.866,00
Proj./Ativ.	2.061	Programa Merenda Escolar - Creche			
63	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	27.930,00
64	3.3.90.00.00.00.00.00 0191	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	50.000,00
162	3.3.90.00.00.00.00.00 0204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00
163	3.3.90.00.00.00.00.00 3204	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					77.930,00
Proj./Ativ.	2.062	Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado			
66	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	1.289,00
67	3.3.90.00.00.00.00.00 0191	Aplicacoes Diretas	Sim	Não	4.933,00
Total do Projeto/Atividade:					6.222,00
Total da Unidade:					3.088.845,48
Unidade:	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA			
Proj./Ativ.	1.004	Atendimento a Programas de Agricultura.			
68	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	6.443,00
69	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	19.070,00
70	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:					26.513,00
Proj./Ativ.	2.014	Manutenção da Secretaria da Agricultura.			
76	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	227.900,00
77	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.000,00
78	3.3.90.00.00.00.00.00 0256	Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:					229.900,00
Total da Unidade:					256.413,00
Unidade:	08	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Proj./Ativ.	1.005	INCENTIVO A INDUSTRIA			
82	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	644,00
Total do Projeto/Atividade:					644,00
Proj./Ativ.	2.015	Incentivo as ações de turismo			
86	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	644,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

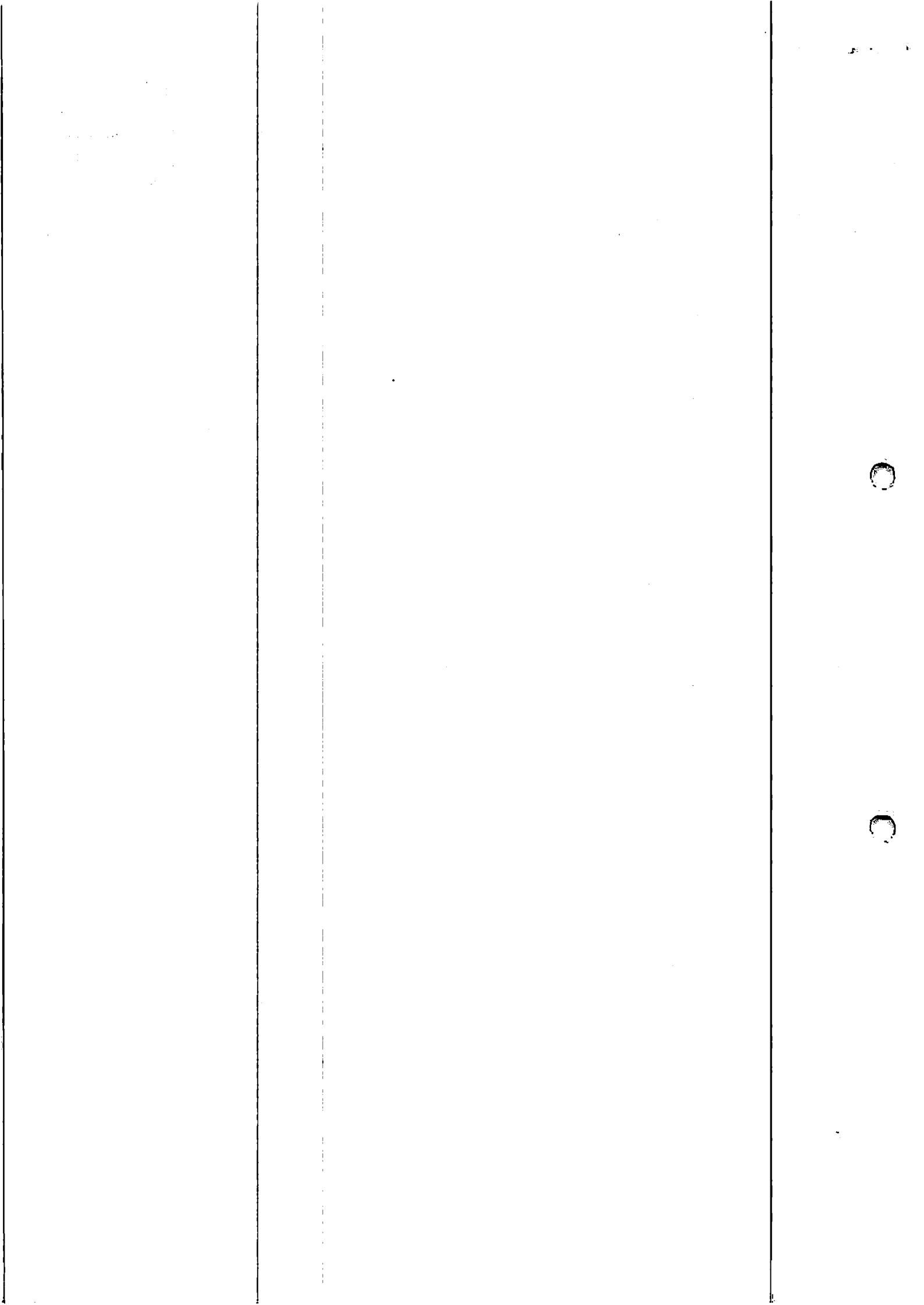
Exercicio de 2016

Página: 3/7

Relação da Despesa Orçada



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado	
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	08	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Proj./Ativ.	2.015	Incentivo as ações de turismo				
87	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	10.650,00	
					Total do Projeto/Atividade:	11.294,00
					Total da Unidade:	11.938,00
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.				
95	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	451.027,00	
96	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	10.000,00	
174	3.3.90.00.00.00.00.00	0203 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	
					Total do Projeto/Atividade:	461.027,00
Proj./Ativ.	2.017	Manutenção da Iluminação Pública.				
100	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	257.730,00	
					Total do Projeto/Atividade:	257.730,00
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
106	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	968.000,00	
107	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	10.000,00	
108	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	10.000,00	
					Total do Projeto/Atividade:	988.000,00
					Total da Unidade:	1.706.757,00
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.				
116	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	25.773,00	
					Total do Projeto/Atividade:	25.773,00
Proj./Ativ.	2.020	Manutenção de Programas de Assistência Social.				
121	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	181.300,00	
122	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	100,00	
123	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	100,00	
					Total do Projeto/Atividade:	181.500,00
Proj./Ativ.	2.021	Manutenção do Departamento de Emprego e Renda.				
129	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.289,00	
					Total do Projeto/Atividade:	1.289,00
Proj./Ativ.	2.022	Contribuições para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros				
114	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	302.833,00	
					Total do Projeto/Atividade:	302.833,00
Proj./Ativ.	2.023	Desenvolvimento da Cultura				
136	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	38.660,00	
137	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	20.000,00	
					Total do Projeto/Atividade:	58.660,00
Proj./Ativ.	2.024	Manutenção do Desporto Comunitário.				
132	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	64.433,00	
					Total do Projeto/Atividade:	64.433,00
					Total da Unidade:	634.488,00
Unidade:	11	FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA				
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção do FIA.				
139	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	12.886,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**  
 Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2016

Página: 4/7



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>					
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO			
Unidade:	11	FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA			
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção do FIA.			
140	3.3.90.00.00.00.00.00	0262 Aplicacoes Diretas	Não	Não	3.418,00
Total do Projeto/Atividade:					16.304,00
Total da Unidade:					16.304,00
Unidade:	12	FUNREBOM			
Proj./Ativ.	2.026	Manutenção do Funrebom.			
144	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	21.933,00
Total do Projeto/Atividade:					21.933,00
Total da Unidade:					21.933,00
Unidade:	13	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
Proj./Ativ.	1.009	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
146	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	6.443,00
Total do Projeto/Atividade:					6.443,00
Total da Unidade:					6.443,00
Unidade:	14	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB			
Proj./Ativ.	1.010	Ações de Saneamento Básico			
150	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.289,00
Total do Projeto/Atividade:					1.289,00
Total da Unidade:					1.289,00
Total do Órgão:					6.399.011,48
Total da Entidade:					6.399.011,48
<b>Entidade: 2 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS</b>					
Órgão:	03	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS			
Unidade:	01	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS			
Proj./Ativ.	2.028	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.			
6	3.3.90.00.00.00.00.00	0247 Aplicacoes Diretas	Não	Não	200.000,00
7	3.3.90.00.00.00.00.00	0258 Aplicacoes Diretas	Não	Não	23.000,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00	0264 Aplicacoes Diretas	Não	Não	7.500,00
9	3.3.90.00.00.00.00.00	3454 Aplicacoes Diretas	Não	Não	174.600,00
23	3.3.90.00.00.00.00.00	3318 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
26	3.3.90.00.00.00.00.00	3456 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					405.100,00
Total da Unidade:					405.100,00
Total do Órgão:					405.100,00
Total da Entidade:					405.100,00
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS</b>					
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Proj./Ativ.	2.030	Despesas não consideradas nos índices Legais - Saúde			
1	3.3.90.00.00.00.00.00	0213 Aplicacoes Diretas	Não	Não	4.550,00
Total do Projeto/Atividade:					4.550,00
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.			
4	3.3.90.00.00.00.00.00	0220 Aplicacoes Diretas	Não	Não	3.981,92
5	3.3.90.00.00.00.00.00	0221 Aplicacoes Diretas	Não	Não	303,92
6	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.270.500,00

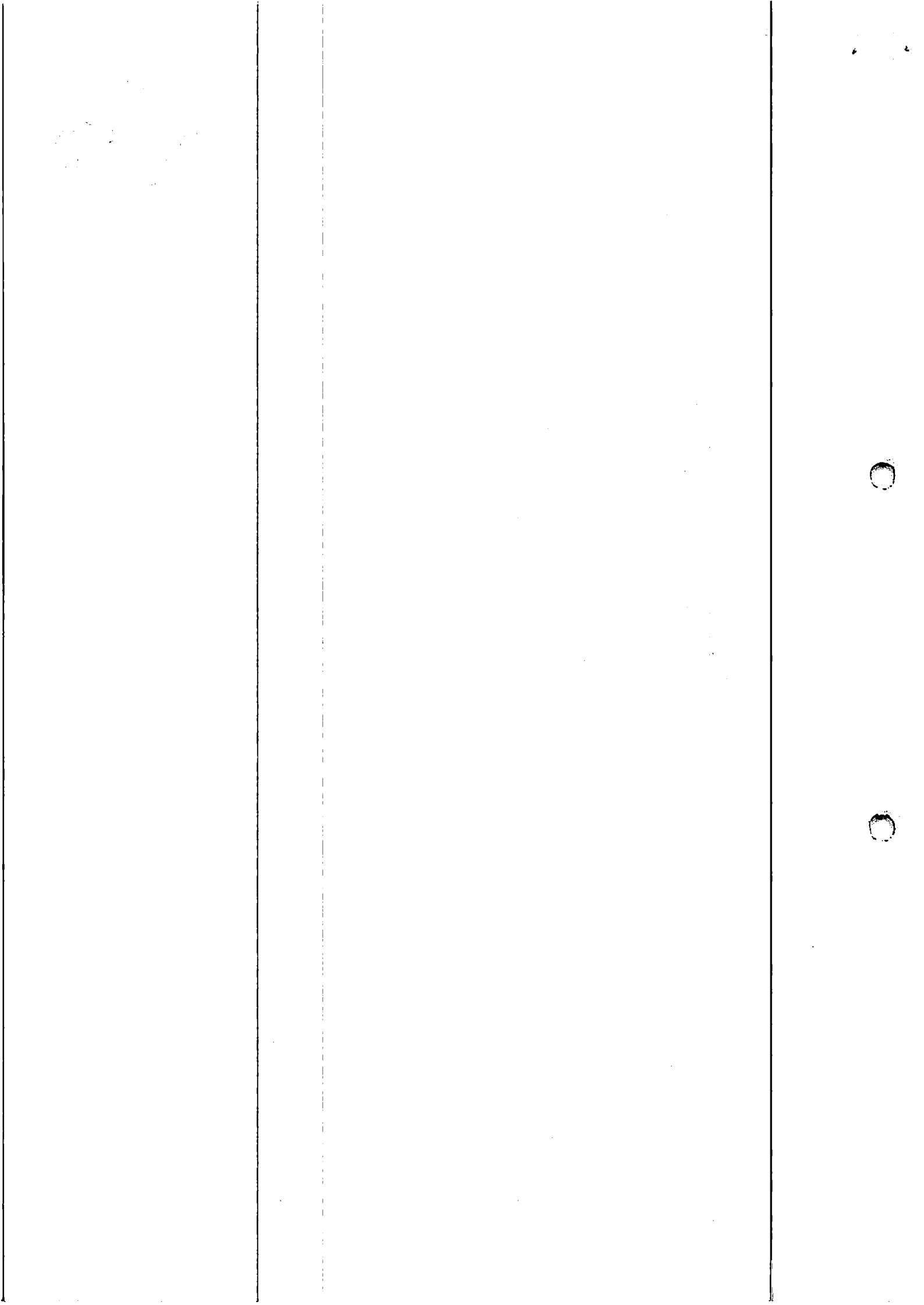
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**  
 Relação da Despesa Orçada

Exercício de 2016

Página: 5/7



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Valor Orçado
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS</b>					
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.			
91	3.3.90.00.00.00.00.00 3266	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					1.274.785,84
Proj./Ativ.	2.032	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica.			
14	3.3.90.00.00.00.00.00 0214	Aplicacoes Diretas	Não	Não	363.182,98
84	3.3.90.00.00.00.00.00 3267	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					363.182,98
Proj./Ativ.	2.033	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica			
16	3.3.90.00.00.00.00.00 0219	Aplicacoes Diretas	Não	Não	78.227,92
17	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	64.432,00
18	3.3.90.00.00.00.00.00 0265	Aplicacoes Diretas	Não	Não	58.439,83
92	3.3.90.00.00.00.00.00 3264	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
93	3.3.90.00.00.00.00.00 3450	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
94	3.3.90.00.00.00.00.00 3268	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					201.099,75
Proj./Ativ.	2.034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família.			
25	3.3.90.00.00.00.00.00 0216	Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.054,06
26	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	30.250,00
27	3.3.90.00.00.00.00.00 0260	Aplicacoes Diretas	Não	Não	605,00
28	3.3.90.00.00.00.00.00 0261	Aplicacoes Diretas	Não	Não	605,00
70	3.3.90.00.00.00.00.00 0281	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
80	3.3.90.00.00.00.00.00 3281	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					32.514,06
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.			
35	3.3.90.00.00.00.00.00 0249	Aplicacoes Diretas	Não	Não	25.773,00
36	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	36.300,00
Total do Projeto/Atividade:					62.073,00
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção do Programa Saúde Bucal.			
40	3.3.90.00.00.00.00.00 0250	Aplicacoes Diretas	Não	Não	908,92
41	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	12.100,00
Total do Projeto/Atividade:					13.008,92
Proj./Ativ.	2.037	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
53	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	48.400,00
54	3.3.90.00.00.00.00.00 0252	Aplicacoes Diretas	Não	Não	12.435,92
89	3.3.90.00.00.00.00.00 3274	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					60.835,92
Proj./Ativ.	2.038	Compensações de Especificidades Regionais			
44	3.3.90.00.00.00.00.00 0255	Aplicacoes Diretas	Não	Não	20.622,24
Total do Projeto/Atividade:					20.622,24
Proj./Ativ.	2.039	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária			
59	3.3.90.00.00.00.00.00 0218	Aplicacoes Diretas	Não	Não	13.000,00
60	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	12.644,00
85	3.3.90.00.00.00.00.00 3442	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
86	3.3.90.00.00.00.00.00 3264	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Relação da Despesa Orçada



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal nº	Valor Orçado
<b>Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS</b>					
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Proj./Ativ.	2.039	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária			
87	3.3.90.00.00.00.00.00	3271 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					25.644,00
Proj./Ativ.	2.040	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde			
63	3.3.90.00.00.00.00.00	0217 Aplicacoes Diretas	Não	Não	16.317,92
64	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	644,00
73	3.3.90.00.00.00.00.00	0280 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					16.961,92
Proj./Ativ.	2.056	MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
57	3.3.90.00.00.00.00.00	0215 Aplicacoes Diretas	Não	Não	599.741,00
71	3.3.90.00.00.00.00.00	0282 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
72	3.3.90.00.00.00.00.00	0283 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
77	3.3.90.00.00.00.00.00	0287 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
88	3.3.90.00.00.00.00.00	3453 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
90	3.3.90.00.00.00.00.00	3438 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
95	3.3.90.00.00.00.00.00	3452 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					599.741,00
Total da Unidade:					2.675.019,63
Total do Órgão:					2.675.019,63
Total da Entidade:					2.675.019,63
<b>Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS</b>					
Órgão:	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Proj./Ativ.	2.042	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF			
3	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	24.000,00
4	3.3.90.00.00.00.00.00	0224 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.200,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	85.000,00
33	3.3.90.00.00.00.00.00	3224 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
34	3.3.90.00.00.00.00.00	3250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00
Total do Projeto/Atividade:					110.200,00
Proj./Ativ.	2.044	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV			
12	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.200,00
13	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	70.800,00
Total do Projeto/Atividade:					72.000,00
Proj./Ativ.	2.045	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF			
20	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	644,00
21	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	46.391,00
Total do Projeto/Atividade:					47.035,00
Proj./Ativ.	2.046	Índice de Gestão Descentralizada - SUAS			
16	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.100,00
17	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	21.000,00
Total do Projeto/Atividade:					22.100,00
Proj./Ativ.	2.047	Manutenção do Programa Benefícios Eventuais.			
24	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.100,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Exercício de 2016

Página: 7/7

Relação da Despesa Orçada



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal		
<b>Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.	2.047	Manutenção do Programa Benefícios Eventuais.				
25	3.3.90.00.00.00.00.00	0224 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.755,00	
					Total do Projeto/Atividade:	2.855,00
Proj./Ativ.	2.048	Atividades assistenciais em geral.				
27	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.200,00	
					Total do Projeto/Atividade:	1.200,00
Proj./Ativ.	2.058	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho				
29	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	30.000,00	
					Total do Projeto/Atividade:	30.000,00
					Total da Unidade:	285.390,00
					Total do Órgão:	285.390,00
					Total da Entidade:	285.390,00
<b>Entidade: 5 - CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS</b>						
Órgão:	01	PODER LEGISLATIVO				
Unidade:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Proj./Ativ.	2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
2	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	303.525,00	
					Total do Projeto/Atividade:	303.525,00
					Total da Unidade:	303.525,00
					Total do Órgão:	303.525,00
					Total da Entidade:	303.525,00
					Total Geral:	10.068.046,11



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016 – Registro de Preços

#### 01. PREÂMBULO

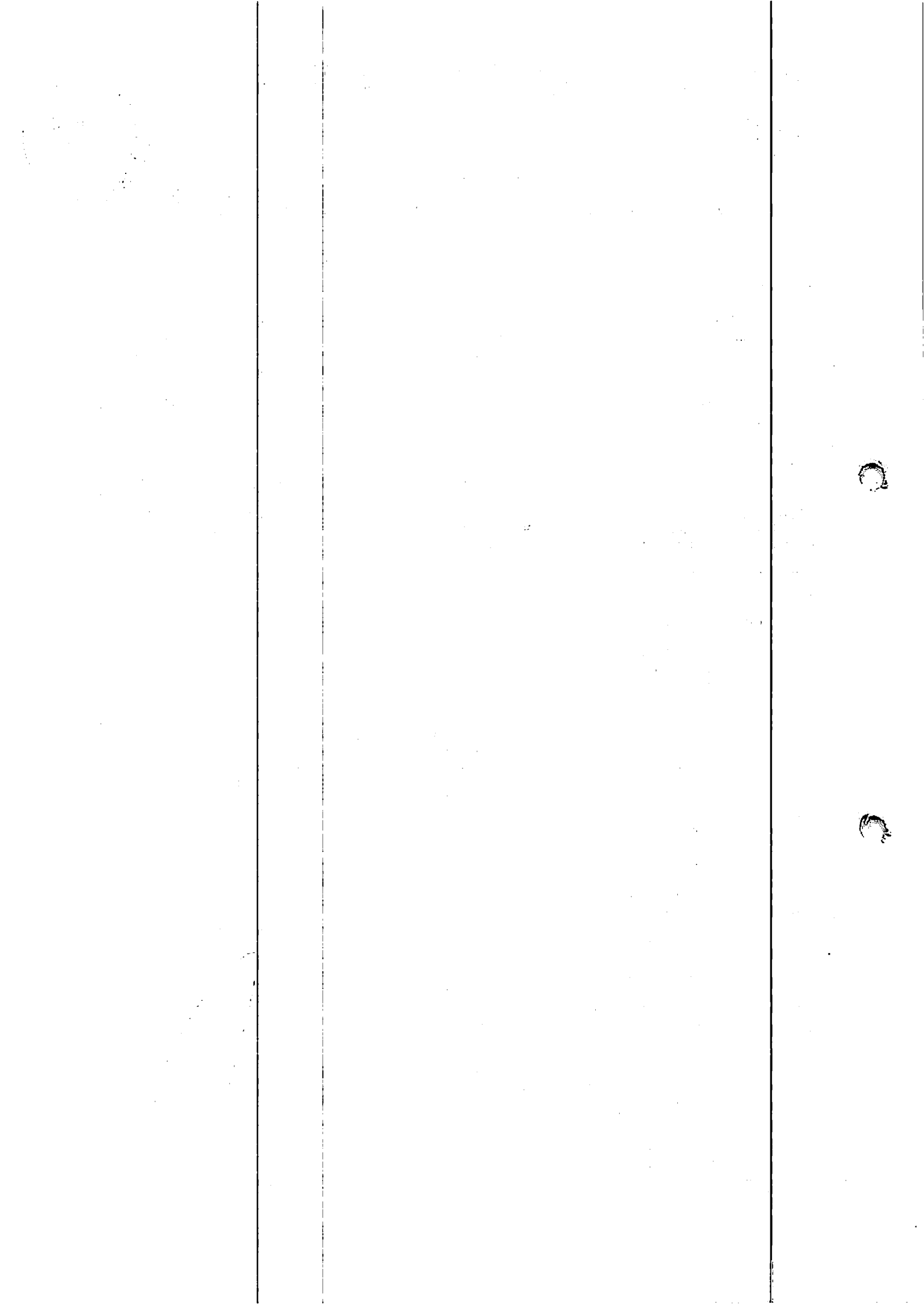
O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 01/2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 62/2016, na Modalidade Pregão, com adjudicação por Item, do tipo **Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas para **Registrar Preços**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal situada a Rua Paraná, n.º 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

#### 02. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU E DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CONSELHO TUTELAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme abaixo relacionado:**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS:

Item	Qtde	Un	Especificação
01	900	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro
02	400	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro
03	150	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros
04	50	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.
05	300	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades
06	700	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. <b>Componente Ativo:</b> Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio a 0,28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros
07	1500	Frasco	Detergente líquido para louça <b>Características técnicas:</b> composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. <b>Componente Ativo:</b> linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro.  Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.
08	25	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.
09	50	Unidade	Escova oval de mão plástica
10	600	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.
11	160	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades
12	150	Unidade	Esponja de <b>aco inoxidável</b> com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.
13	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades
14	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades
15	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades
16	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pet com 300 unidades
17	50	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho P
18	100	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho M
19	150	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho G
20	40	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalérgicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades
21	50	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades
22	500	Frasco	Multi Uso com 500 ml
23	30	Unidade	Pã de lixo plástica
24	300	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm
25	150	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



26	50	Rolo	Papel Lençol Branco – Rolo – 70 cm x 50 metros
27	900	Pacote	Papel toalha bronze, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas
28	20	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr
29	80	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades
30	80	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades
31	30	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA
32	100	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa
33	150	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada
34	400	Pacote	Sabão em pó: <b>Composição:</b> Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonato de sodi. embalagem de 1Kg
35	78	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr
36	70	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.
37	60	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 15 liros/3kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 39 x 58 cm.
38	60	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 liros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.
39	70	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 liros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.
40	80	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 liros/2kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.
41	300	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm
42	400	Frasco	Saponáceo líquido embalagem de 300g
43	60	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 48X70cm
44	50	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades
45	70	Unidade	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira ou metal resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 5 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Item	Qtde	Un	Especificação
01	20	Tubo	Adesivo instantâneo universal 3 gr
02	80	Gl	Água mineral 20 litros
03	50	Gl	Água mineral 5 litros
04	140	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro
05	200	Un	Aparelho de barbear 02 lâminas revestidas de cromo e platina com cabo deslizante
06	10	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.
07	20	Um	Cera líquida incolor 750 ml
08	800	Pct	Copo plástico descartável transparente 180 ml c/100 um
09	200	Pct	Copo plástico descartável transparente 200 ml c/100 um
10	50	Pct	Copo plástico descartável transparente 50 ml c/100 um
11	100	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. <b>Componente Ativo:</b> Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio a 0,28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros
12	200	Frasco	Detergente líquido para louça <b>Características técnicas:</b> composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.
13	15	Pacote	Espanja de aço com 8 unidades 60 gr 100% ecológico
14	20	Unidade	Espanja de aço inoxidável com 10 gramas
15	80	Pct	Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo 110mmX75mmX20mm c/03 un
16	20	Pacote	Fósforo pacote com 10 caixas com 40 unidades
17	05	Un	Garrafa térmica 1 litro
18	20	Fr	Inseticida aerosol 300 ml
19	80	Par	Luva com látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, cor amarela, tamanho M
20	30	Frasco	Odorizador de ar 360 ml
21	20	Unidade	Pano de limpeza multiuso 35X29 cm
22	20	Unidade	Pano de prato liso, tam. mínimo 70cmx 50cm
23	120	Fardo	Papel higiênico folha simples 100m com 12 un
24	20	Pacote	Papel toalha branco c/02 rolos com 60 toalhas 22X20 cm
25	200	Unidade	Pedra Sanitária 40 gr
26	50	Unidade	Rodo com espuma com cabo
27	20	Unidade	Rodo de borracha com cabo





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



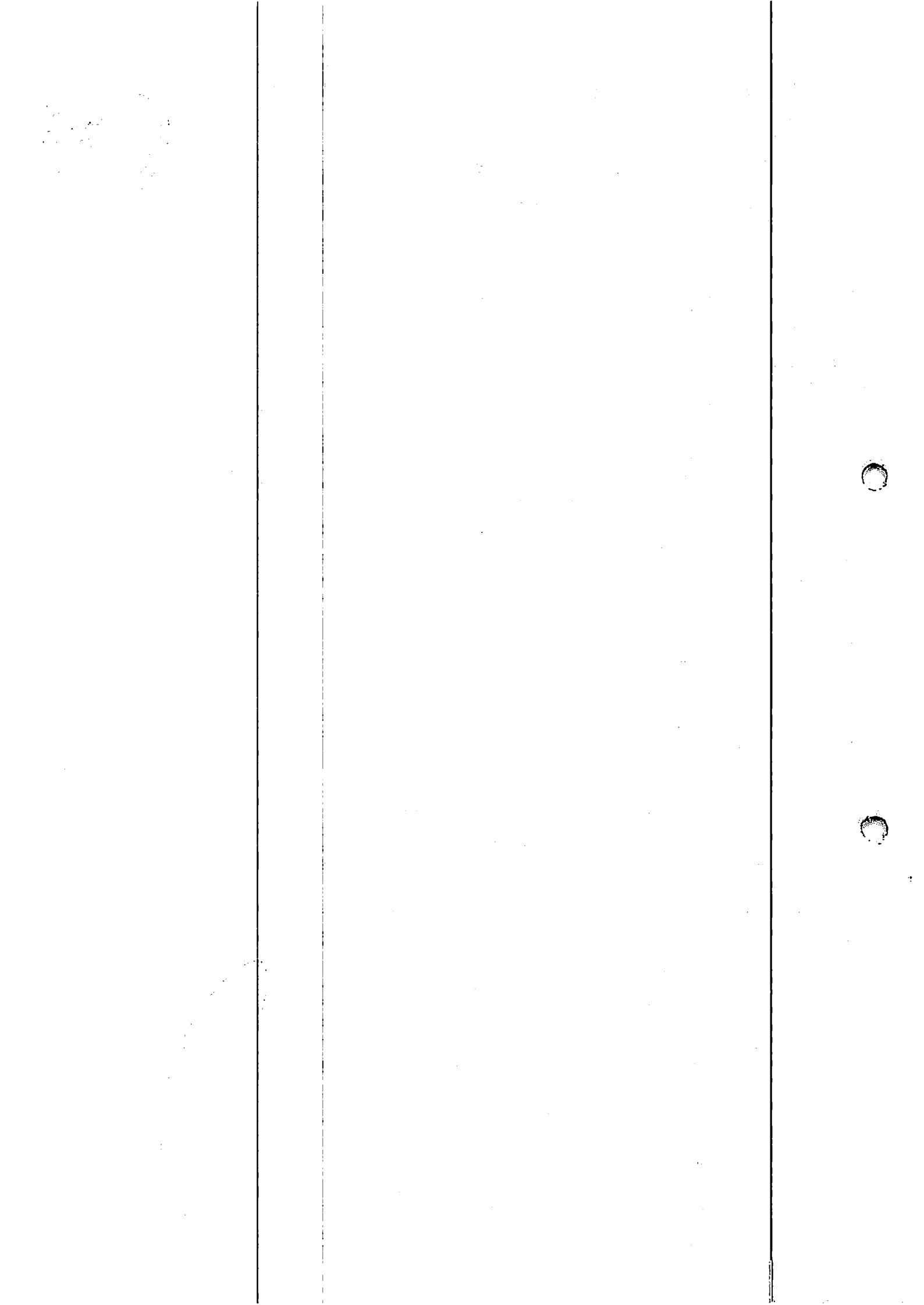
28	20	Pacote	Sabão em barra - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada
29	60	Pacote	Sabão em pó: 1Kg
30	80	Unidade	Saco de chão mesclado – medidas mínimas 78x60cm
31	200	Rolo	Saco plástico para alimentos 3kg 28X28cm c/100 un
32	10	Rolo	Saco plástico para alimentos 5kg 28X42cm c/100 un
33	40	Frasco	Sapólio cremoso 300 ml
34	30	un	Vassoura nylon com cabo e cerda média

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Item	Qtde	Un	Especificação
01	40	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro
02	40	Litro	Alcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro
03	05	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.
04	30	Frasco	Detergente líquido para louça <b>Características técnicas:</b> composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.
05	20	Pacote	Maço de fósforo com 10 caixas - embalagem com 40 unidades
06	120	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros
07	15	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada
08	30	Pacote	Sabão em pó: <b>Composição:</b> Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1Kg
09	60	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros
10	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 litros
11	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros
12	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 150 litros
13	20	Unidade	Saco - Pano de chão cru – medidas mínimas 55cmx80cm
14	40	Fr	Alcool gel
15	05	un	Vassoura nylon com cabo e cerda média
16	05	Unidade	Rodo de borracha com cabo
17	50	Pacote	Papel toalha 20X22 cm (pacote com 02 unidades)
18	100	Pacote	Toalhas de papel – embalagem com 1000 folhas – formato 20,5cm X 20cm
19	100	Pacote	Guardanapo grande – embalagem com 50 unidades
20	100	Pacote	Guardanapo pequeno – embalagem com 50 unidades
21	20	Unidade	Espunja dupla-face multi-uso Espunja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.
22	10	Caixa	Luvas plásticas descartáveis - caixa com 100 unidades – tamanho M
23	10	Unidade	Luva com látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, cor amarela, tamanho M

## CONSELHO TUTELAR

Item	Qtde	Un	Especificação
01	03	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 2 litros
02	02	Litro	Alcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro
03	04	Frasco	Detergente líquido para louça <b>Características técnicas:</b> composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.
04	01	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada
05	04	Pacote	Sabão em pó: <b>Composição:</b> Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 1Kg
06	02	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 litros
07	02	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros
08	02	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 150 litros
09	04	Unidade	Saco - Pano de chão cru – medidas mínimas 55cmx80cm
10	04	Frasco	Alcool gel
11	02	un	Vassoura nylon com cabo e cerda média
12	12	Unidade	Espunja dupla-face multi-uso Espunja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.







# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



13	02	Unidade	Esponja de aço com 8 unidades 60 gr 100% ecológico
14	02	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 10 gramas
15	12	Unidade	Água mineral 20 litros
16	06	Pct	Copo plástico descartável transparente 180 ml c/100 um
17	04	Frasco	Multi Uso com 500 ml
18	01	Unidade	Pano de limpeza multiuso 35X29 cm
19	04	Unidade	Flanela
20	06	Unidade	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. <b>Componente Ativo:</b> Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros
21	02	Unidade	Amaciante de roupas com 02 litros
22	06	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm
23	06	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 48X70cm
24	01	Unidade	Jogo de tapetes para banheiro
25	03	Unidade	Tapete emborrachado

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.

2.3. Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de

11





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.

- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016  
Razão Social da Empresa  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016  
Razão Social da Empresa  
ENVELOPE N.º 02 – Documentação

## 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

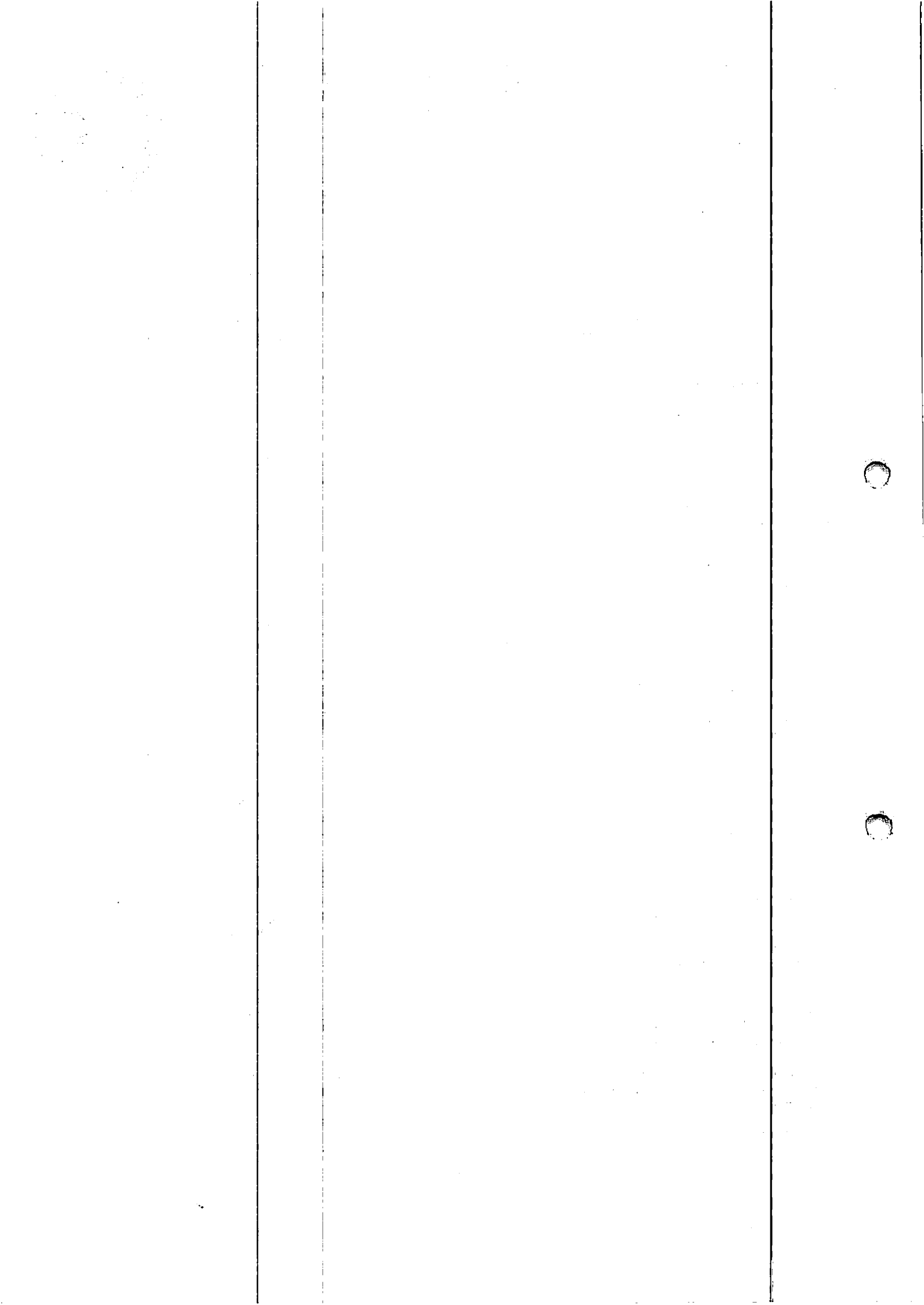
5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta de preços deverá além de ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente;
- b) Gravada exclusivamente em PENDRIVE ou CD, elaborada usando o sistema Bethaautocotação, à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br), para download. **ATENÇÃO:** o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- h) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- i) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;
- j) O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do envelope de proposta de preços e o mesmo será devolvido no final da sessão.
- k) É obrigatório informar a **MARCA dos itens cotados**

**Parágrafo único** — Preferencialmente e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas proponentes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV do Edital**, tendo em vista que as licitações estão sendo elaboradas pelo Sistema BethaAutocotação.

## 06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

06.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 07. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### 7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (*documento exigido no credenciamento, não é obrigatório a apresentação novamente*), no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital expressando que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
  - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
  - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

### 7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

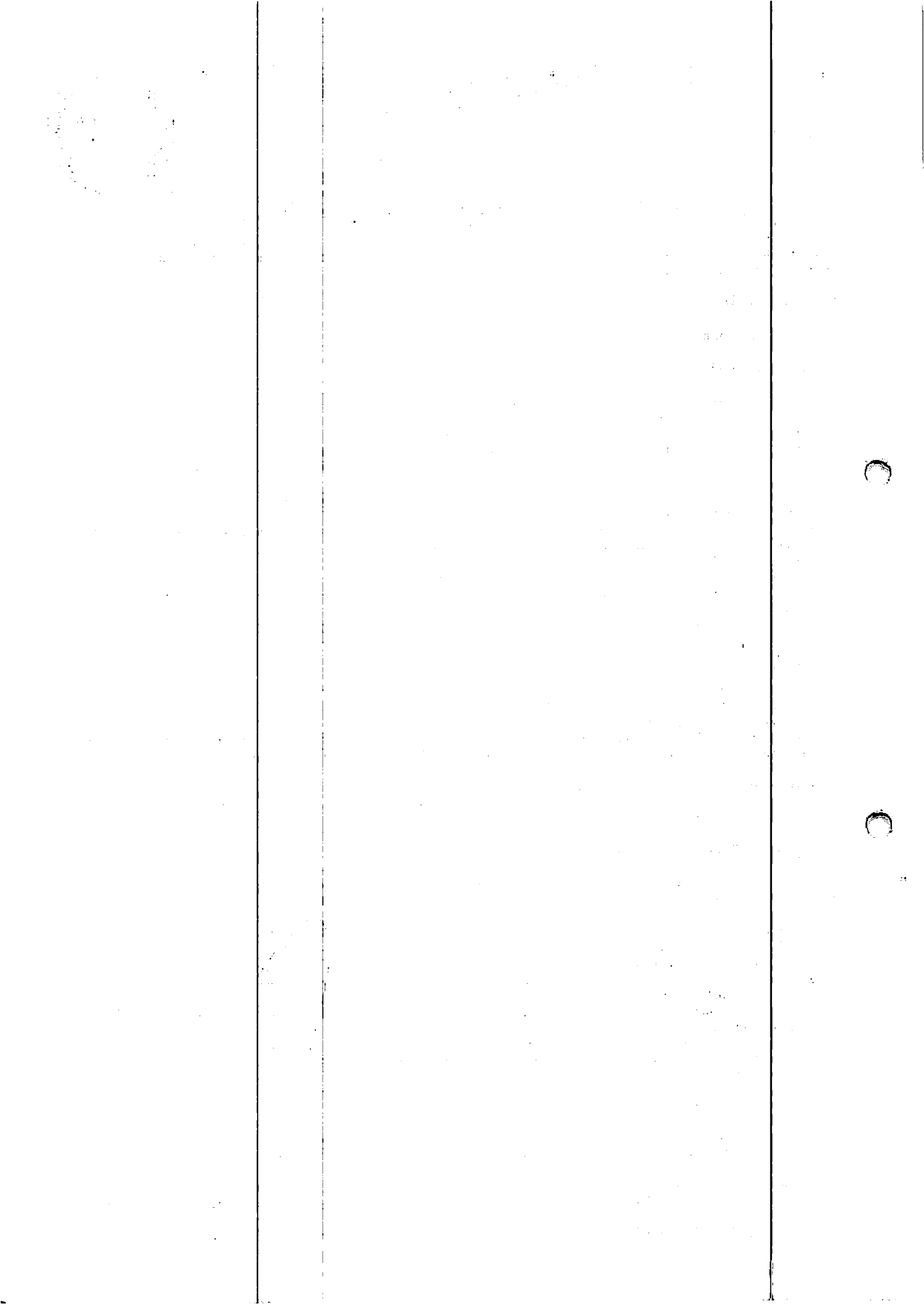
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

  - publicados no Diário Oficial; ou
  - publicados em Jornal; ou
  - por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
  - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.**

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

7.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

7.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.9 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.10 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.11 - A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme *Anexo I* do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

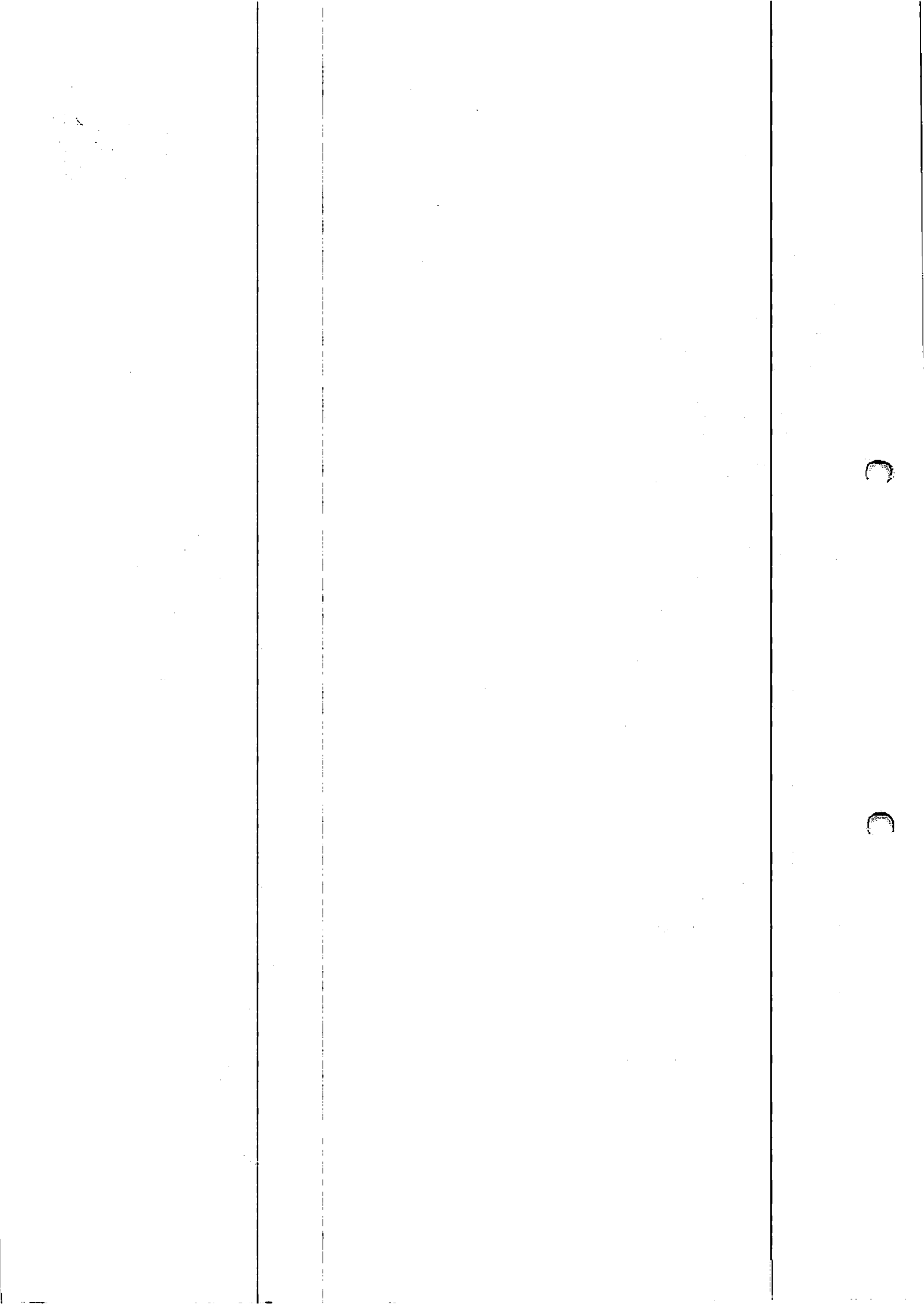
9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.4 - Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



10.1. Secretaria da Educação: O objeto deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais, conforme relação (anexo IX), de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria da Educação, de acordo com as necessidades das Escolas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação. Em hipótese alguma será aceito entrega do objeto na Secretaria da Educação.

10.2. Fundo Municipal de Saúde: O objeto ora licitado será deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, de acordo com solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida 22 de Julho, 1080, Centro da cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para cada quantidade solicitada. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

10.3. Fundo Municipal de Assistência Social: O objeto ora licitado deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, no prazo máximo de 01(um) dia útil após solicitação, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Rua: Bahia, nº 122, Centro, Irineópolis Santa Catarina.

10.4. As entregas serão de forma parcelada, conforme solicitação.

10.5. Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND FEDERAL.

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- ✓ Projeto Atividade 2.001 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- ✓ Projeto Atividade 2.002 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção da Secretaria da Administração;
- ✓ Projeto Atividade 2.002 – 3.3.90.00.00.00.00.0255 – Manutenção da Secretaria da Administração;
- ✓ Projeto Atividade 2.003 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção de Convênios e Defesa Civil;
- ✓ Projeto Atividade 2.004 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção da Secretaria da Fazenda;
- ✓ Projeto Atividade 2.004 – 3.3.90.00.00.00.00.0255 – Manutenção da Secretaria da Fazenda;
- ✓ Projeto Atividade 2.004 – 3.3.90.00.00.00.00.0256 – Manutenção da Secretaria da Fazenda;
- ✓ Projeto Atividade 2.005 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Despesa não consideradas nos índices legais - Educação
- ✓ Projeto Atividade 2.006 – 3.3.90.00.00.00.00.0194 – Manutenção do Ensino Fundamental – Aplicações Diretas;
- ✓ Projeto Atividade 2.006 – 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Manutenção do Ensino Fundamental – Aplicações Diretas;
- ✓ Projeto Atividade 2.008 – 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Ensino Fundamental para Jovens e Adultos;
- ✓ Projeto Atividade 2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.0257 – Manutenção do Ensino Infantil;
- ✓ Projeto Atividade 1.004 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Atendimento a Programas de Agricultura;
- ✓ Projeto Atividade 1.004 – 3.3.90.00.00.00.00.0255 – Atendimento a Programas de Agricultura;
- ✓ Projeto Atividade 1.004 – 3.3.90.00.00.00.00.0256 – Atendimento a Programas de Agricultura;
- ✓ Projeto Atividade 2.014 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção da Secretaria da Agricultura;
- ✓ Projeto Atividade 2.014 – 3.3.90.00.00.00.00.0255 – Manutenção da Secretaria da Agricultura;
- ✓ Projeto Atividade 2.014 – 3.3.90.00.00.00.00.0256 – Manutenção da Secretaria da Agricultura;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



- ✓ Projeto Atividade 1.005 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Incentivo a Indústria;
- ✓ Projeto Atividade 2.015 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Incentivo as ações de turismo;
- ✓ Projeto Atividade 2.016 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção de ações de serviços urbanos;
- ✓ Projeto Atividade 2.016 – 3.3.90.00.00.00.00.0255 – Manutenção de ações de serviços urbanos;
- ✓ Projeto Atividade 2.018 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção do Transporte Rodoviário;
- ✓ Projeto Atividade 2.016 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção de ações de serviços urbanos;
- ✓ Projeto Atividade 2.016 – 3.3.90.00.00.00.00.0255 – Manutenção de ações de serviços urbanos;
- ✓ Projeto Atividade 2.016 – 3.3.90.00.00.00.00.0256 – Manutenção de ações de serviços urbanos;
- ✓ Projeto Atividade 2.019 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção do Conselho Tutelar Municipal;
- ✓ Projeto Atividade 2.020 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção de Programas de Assistência Social;
- ✓ Projeto Atividade 2.020 – 3.3.90.00.00.00.00.0255 – Manutenção de Programas de Assistência Social;
- ✓ Projeto Atividade 2.020 – 3.3.90.00.00.00.00.0256 – Manutenção de Programas de Assistência Social;
- ✓ Projeto Atividade 2.023 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Desenvolvimento da Cultura;
- ✓ Projeto Atividade 2.023 – 3.3.90.00.00.00.00.0256 – Desenvolvimento da Cultura;
- ✓ Projeto Atividade 2.024 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção do Desporto Comunitário;
- ✓ Projeto Atividade 2.025 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção do FIA;
- ✓ Projeto Atividade 2.025 – 3.3.90.00.00.00.00.0262 – Manutenção do FIA;
- ✓ Projeto Atividade 2.025 – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Manutenção do Funrebonm;
- ✓ Projeto Atividade 2.030 – 3.3.90.00.00.00.00.0213 – Despesas não consideradas nos Índices Legais – Saúde;
- ✓ Projeto Atividade 2.031 – 3.3.90.00.00.00.00.0220 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde;
- ✓ Projeto Atividade 2.031 – 3.3.90.00.00.00.00.0221 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde;
- ✓ Projeto Atividade 2.031 – 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde;
- ✓ Projeto Atividade 2.032 – 3.3.90.00.00.00.00.0214 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica;
- ✓ Projeto Atividade 2.033 – 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica;
- ✓ Projeto Atividade 2.034 – 3.3.90.00.00.00.00.0216 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família;
- ✓ Projeto Atividade 2.034 – 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família;
- ✓ Projeto Atividade 2.034 – 3.3.90.00.00.00.00.0261 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família;
- ✓ Projeto Atividade 2.035 – 3.3.90.00.00.00.00.0249 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde;
- ✓ Projeto Atividade 2.035 – 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde;
- ✓ Projeto Atividade 2.036 – 3.3.90.00.00.00.00.0250 – Manutenção do Programa Saúde Bucal;
- ✓ Projeto Atividade 2.036 – 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção do Programa Saúde Bucal;
- ✓ Projeto Atividade 2.037 – 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
- ✓ Projeto Atividade 2.037 – 3.3.90.00.00.00.00.0252 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
- ✓ Projeto Atividade 2.039 – 3.3.90.00.00.00.00.0218 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária;
- ✓ Projeto Atividade 2.039 – 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária;
- ✓ Projeto Atividade 2.040 – 3.3.90.00.00.00.00.0217 – Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde;
- ✓ Projeto Atividade 2.040 – 3.3.90.00.00.00.00.0251 – Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde;
- ✓ Projeto Atividade 2.042 – 3.3.90.00.00.00.00.0222 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF;
- ✓ Projeto Atividade 2.042 – 3.3.90.00.00.00.00.0250 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF;
- ✓ Projeto Atividade 2.044 – 3.3.90.00.00.00.00.0222 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;
- ✓ Projeto Atividade 2.044 – 3.3.90.00.00.00.00.0250 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;
- ✓ Projeto Atividade 2.045 – 3.3.90.00.00.00.00.0222 – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGDBF;
- ✓ Projeto Atividade 2.045 – 3.3.90.00.00.00.00.0222 – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGDBF.

## 13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 - Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. - A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

## 14. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

100





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## 15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

## 16. PENALIDADES

16.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

## 17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

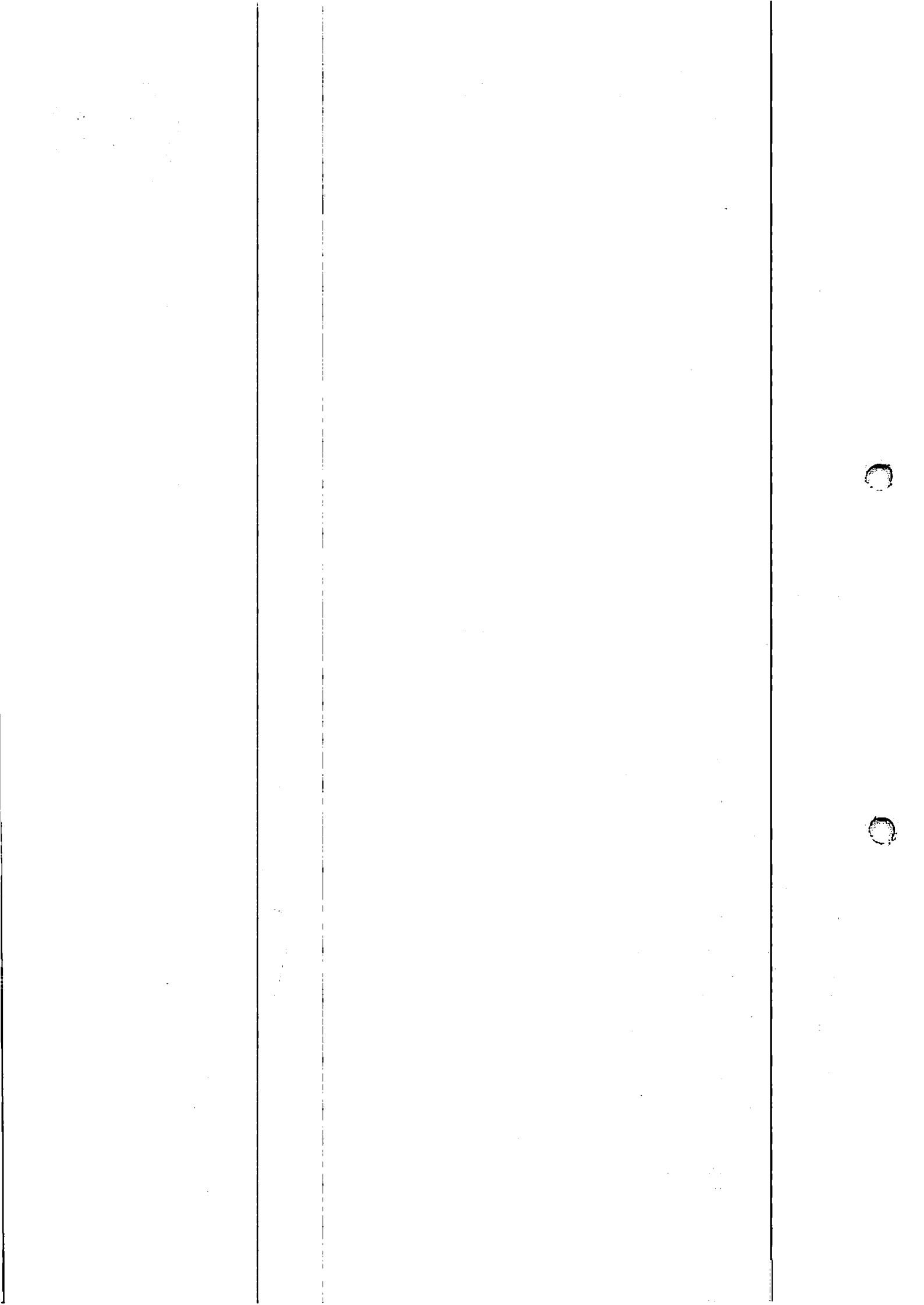
18.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

- 18.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.
- 18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 18.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:
- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;
- 18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 18.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.
- 18.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração;
- ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX – Relação das Unidades Educacionais.

Aprovo o Edital.

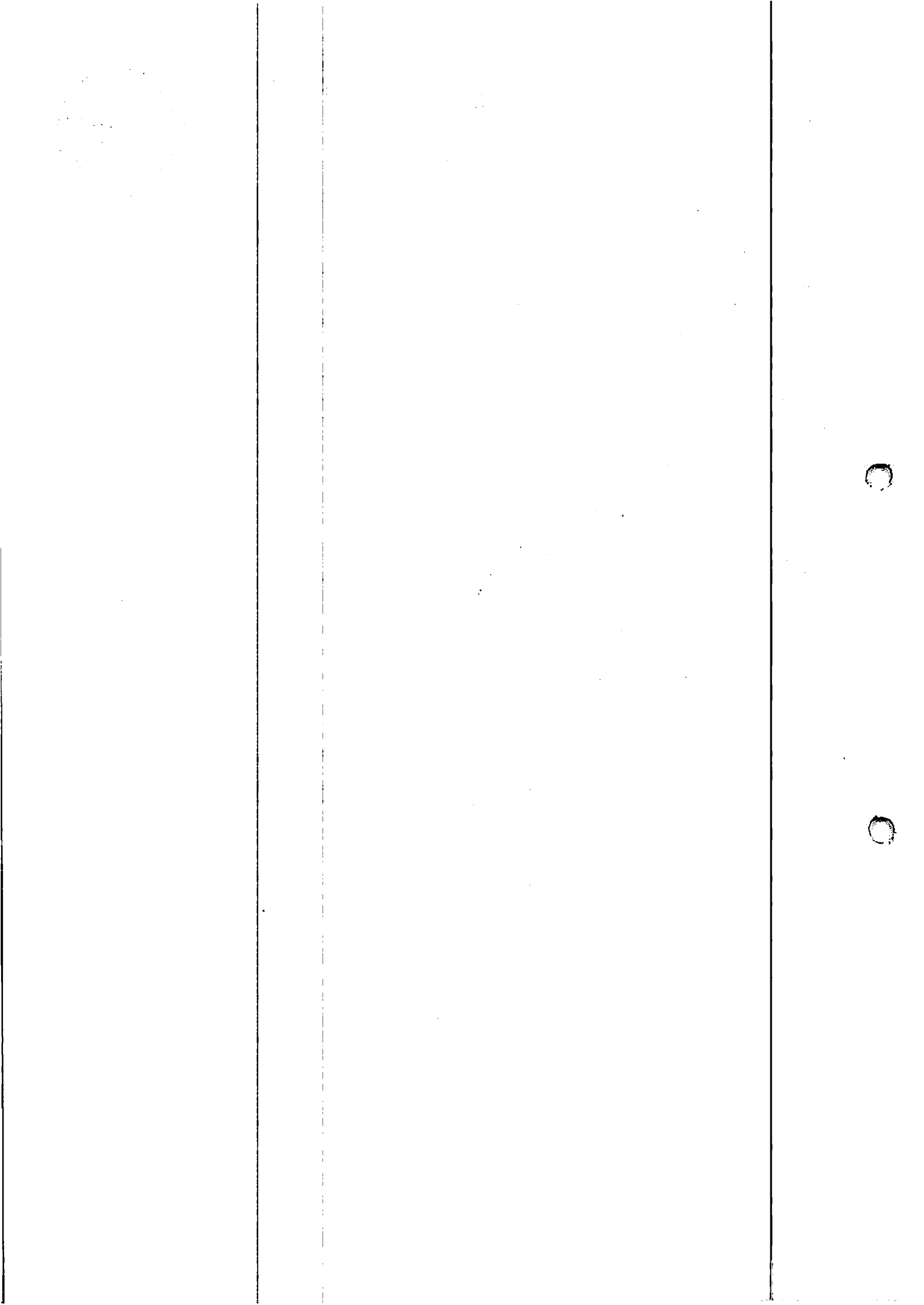
Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina**; **DOE – Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, no **DOU – Diário Oficial da União**, e no **Jornal O Iguassu – Jornal de Circulação Regional**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis(SC), 14 de dezembro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL







# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

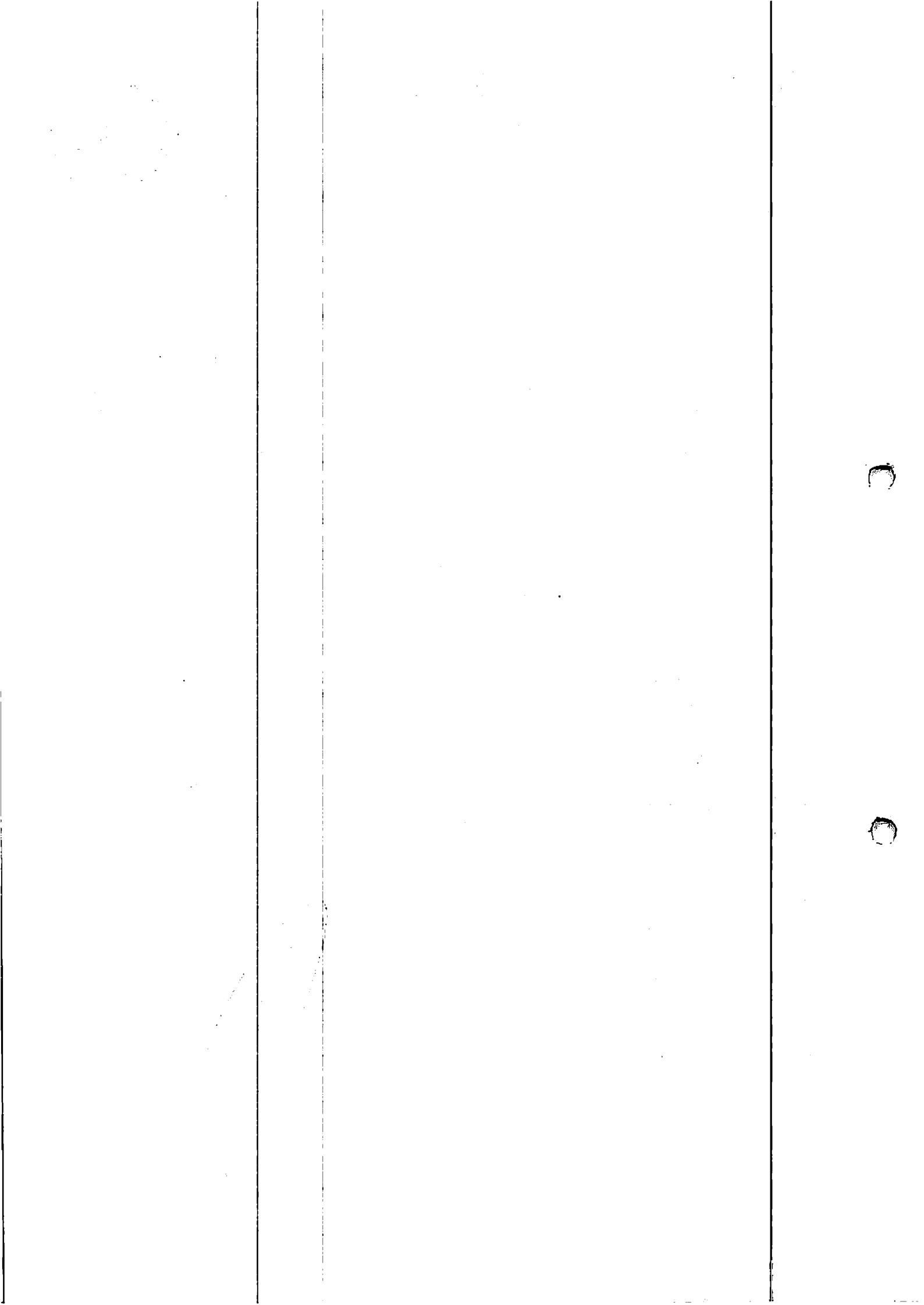


## ANEXO I

### PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016 – Registro de Preços

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	1.083	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	2,65	2.869,95
02	442	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	5,41	2.391,22
03	152	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros	7,09	1.077,68
04	65	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	7,70	500,50
05	500	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades	3,90	1.950,00
06	806	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. <b>Componente Ativo:</b> Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio a 0,28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros	4,88	3.933,28
07	1.734	Frasco	Detergente líquido para louça <b>Características técnicas:</b> composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. <b>Componente Ativo:</b> linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro.  Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	1,78	3.086,52
08	25	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	8,10	202,50
09	50	Unidade	Escova oval de mão plástica	4,16	208,00
10	872	Unidade	Espanja dupla-face multi-uso Espanja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	1,36	1.185,92
11	177	Pacote	Espanja de lâ de aço- pacotes com 8 unidades	2,60	460,20
12	172	Unidade	Espanja de <u>aco inoxidável</u> com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	2,10	361,20
13	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades	28,64	1.145,60
14	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades	28,64	1.145,60
15	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades	28,64	1.145,60
16	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades	11,40	570,00
17	50	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho P	5,00	250,00
18	190	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho M	5,00	950,00
19	150	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho G	5,00	750,00
20	40	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades	22,37	894,80
21	90	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades com 40 palitos	2,35	211,50
22	504	Frasco	Multi Uso com 500 ml	3,90	1.965,60
23	30	Unidade	Pã de lixo plástica	4,30	129,00
24	326	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	3,65	1.189,90
25	270	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros	61,45	16.591,50
26	50	Rolo	Papel Lençol Branco – Rolo – 70 cm x 50 metros	23,47	1.173,50
27	1.000	Pacote	Papel toalha bronze, interfólicas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas	11,20	11.200,00
28	20	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr	4,20	84,00
29	90	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades	4,64	417,60
30	80	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	6,74	539,20
31	55	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	9,30	511,50
32	150	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa	10,16	1.524,00



# Preeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.568/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



33	186	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico neutro, pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	7,45	1.385,70
34	494	Pacote	Sabão em pó: Composto: Tensativo amônio, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonato de sódio, embalagem de 1Kg	7,35	3.630,90
35	78	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr	2,26	176,28
36	70	Galão	Sabonete líquido, aspecto físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação: tocador. Galão de 5 litros.	18,75	1.312,50
37	60	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 15 litros/3kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 39 x 58 cm.	24,90	1.494,00
38	120	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	38,75	4.650,00
39	122	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	43,05	5.252,10
40	132	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/2kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	54,50	7.194,00
41	404	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, - medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	4,76	1.923,04
42	440	Frasco	Saponáceo líquido embalagem de 300g	4,63	2.037,20
43	66	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 48X70cm	7,45	491,70
44	50	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades	16,60	830,00
45	70	Unidade	Vassoura com cerdas plásticas sintéticas plumada, cabo de madeira ou metal resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 5 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade	19,90	1.393,00
46	20	Tubo	Adesivo instantâneo universal 3 gr	6,45	129,00
47	92	GI	Água mineral 20 litros	10,00	920,00
48	50	GI	Água mineral 5 litros	4,92	246,00
49	200	Un	Aparelho de barbear 02 lâminas revestidas de cromo e platina com cabo deslizando	3,19	638,00
50	20	Um	Cera líquida incolor 750 ml	7,05	141,00
51	806	Pct	Copo plástico descartável transparente 180 ml c/100 um	3,69	2.974,14
52	50	Pct	Copo plástico descartável transparente 50 ml c/100 um	2,20	110,00
53	05	Un	Garrafa térmica 1 litro	42,40	212,00
54	20	Fr	Inseticida aerosol 300 ml	10,85	217,00
55	30	Frasco	Odorizador de ar 360 ml	10,20	306,00
56	50	Unidade	Pano de limpeza multuso 35X29 cm	2,85	142,50
57	120	Fardo	Papel higiênico folha simples 100m com 12 um	22,15	2.658,00
58	70	Pacote	Papel toalha branco c/02 rolos com 60 toalhas 22X20 cm	3,65	255,50
59	200	Unidade	Pedra Sanitária 40 gr	2,23	446,00
60	200	Rolo	Saco plástico para alimentos 3kg 28X28cm c/100 um	4,15	830,00
61	37	un	Vassoura nylon com cabo e cerda média	10,40	384,80
62	50	Pacote	Saco de lixo - 150 litros	4,33	216,50
63	44	Fr	Alcool gel	7,26	319,44
64	100	Pacote	Guardanapo grande - embalagem com 50 unidades	2,77	277,00
65	100	Pacote	Guardanapo pequeno - embalagem com 50 unidades	1,05	105,00
66	10	Caixa	Luvas plásticas descartáveis - caixa com 100 unidades - tamanho M	2,99	29,90
67	04	Unidade	Fianela	1,29	5,16
68	01	Unidade	Jogo de tapetes para banheiro	44,50	44,50
69	03	Unidade	Tapete emborrachado	16,90	50,70
<b>TOTAL RS</b>					<b>104.044,43</b>





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016

(nome da empresa), inscrita no Cnpj n.º ....., sediada na rua ....., (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ...../20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Credenciado



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016

(Nome da empresa), cnpj n.º ....., sediada na rua ....., (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º ...../20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016 – Registro de Preços

A empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no cnpj n.º ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	1.083	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro		
02	442	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro		
03	152	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros		
04	65	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.		
05	500	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades		
06	806	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. <b>Componente Ativo:</b> Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio a 0,28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros		
07	1.734	Frasco	Detergente líquido para louça <b>Características técnicas:</b> composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. <b>Componente Ativo:</b> linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. <b>Aplicação:</b> remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro.  Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.		
08	25	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.		
09	50	Unidade	Escova oval de mão plástica		
10	872	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.		
11	177	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades		
12	172	Unidade	Esponja de <u>aco inoxidável</u> com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.		
13	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades		
14	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades		
15	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades		
16	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades		
17	50	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho P		
18	190	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho M		
19	150	Par	Luva Multiuso de Latex cor amarela tamanho G		
20	40	Caixa	Luva de procedimento vinil. COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades		
21	90	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades com 40 palitos		
22	504	Frasco	Multi Uso com 500 ml		
23	30	Unidade	Pá de lixo plástica		
24	326	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm		
25	270	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros		
26	50	Rolo	Papel Lençol Branco – Rolo – 70 cm x 50 metros		
27	1.000	Pacote	Papel toalha bronze, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas		



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

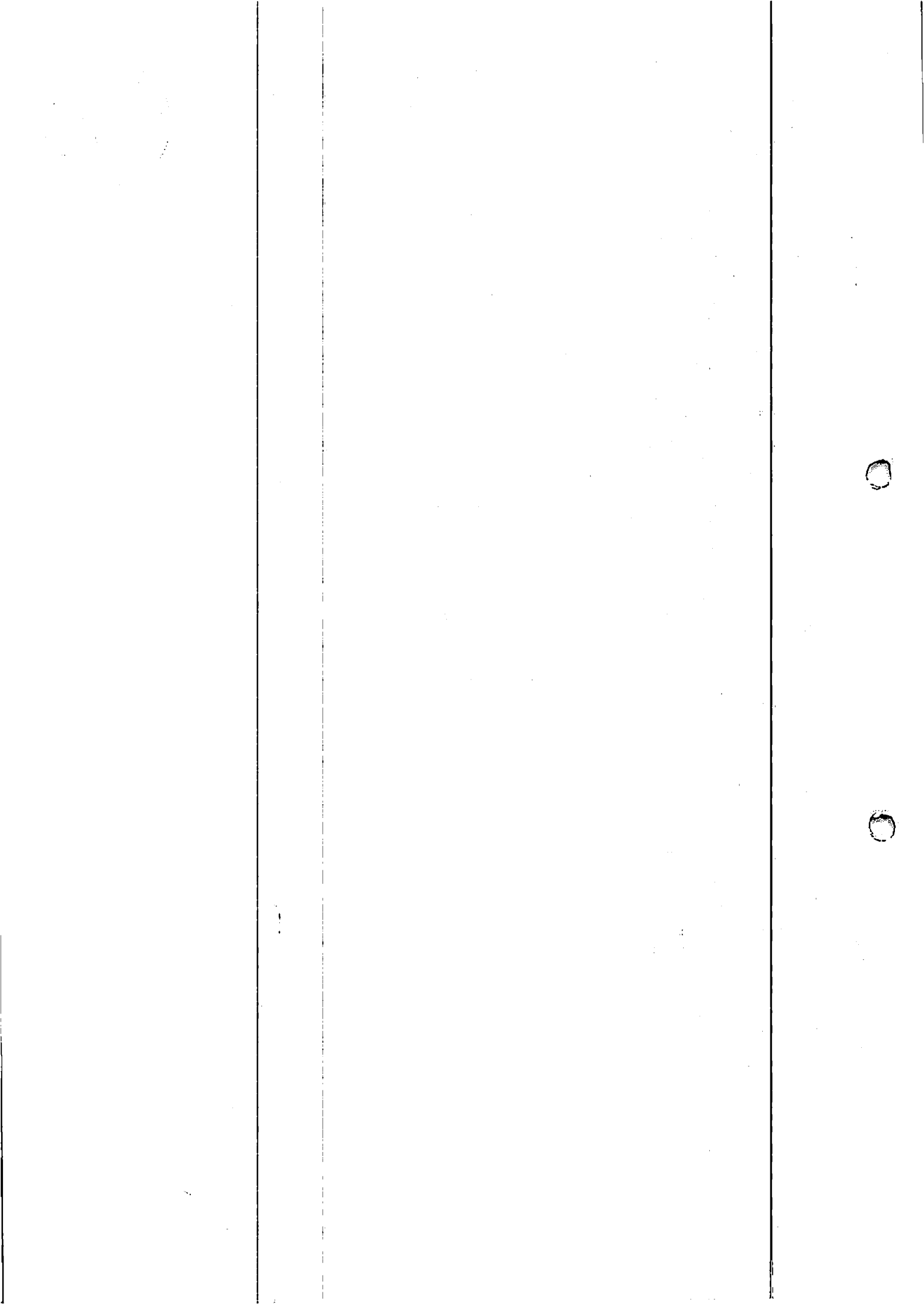
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

28	20	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr		
29	90	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades		
30	80	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades		
31	55	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA		
32	150	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa		
33	186	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto fisico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada		
34	494	Pacote	Sabão em pó: <b>Composição:</b> Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio, embalagem de 1Kg		
35	78	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr		
36	70	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido fisico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.		
37	60	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 15 liros/3kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 39 x 58 cm.		
38	120	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 liros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.		
39	122	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 liros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.		
40	132	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 liros/2kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.		
41	404	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, - medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm		
42	440	Frasco	Saponáceo líquido embalagem de 300g		
43	66	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 48X70cm		
44	50	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades		
45	70	Unidade	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira ou metal resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 5 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade		
46	20	Tubo	Adesivo instantâneo universal 3 gr		
47	72	Gl	Água mineral 20 litros		
48	50	Gl	Água mineral 5 litros		
49	200	Un	Aparelho de barbear 02 lâminas revestidas de cromo e platina com cabo deslizante		
50	20	Um	Cera líquida incolor 750 ml		
51	806	Pet	Copo plástico descartável transparente 180 ml c/100 um		
52	50	Pet	Copo plástico descartável transparente 50 ml c/100 um		
53	05	Un	Garrafa térmica 1 litro		
54	20	Fr	Inseticida aerosol 300 ml		
55	30	Frasco	Odorizador de ar 360 ml		
56	50	Unidade	Pano de limpeza multiuso 35X29 cm		
57	120	Fardo	Papel higiênico folha simples 100m com 12 um		
58	70	Pacote	Papel toalha branco c/02 rolos com 60 toalhas 22X20 cm		
59	200	Unidade	Pedra Sanitária 40 gr		
60	200	Rolo	Saco plástico para alimentos 3kg 28X28cm c/100 un		
61	37	un	Vassoura nylon com cabo e cerda média		
62	50	Pacote	Saco de lixo - 150 litros		
63	44	Fr	Álcool gel		
64	100	Pacote	Guardanapo grande - embalagem com 50 unidades		
65	100	Pacote	Guardanapo pequeno - embalagem com 50 unidades		
66	10	Caixa	Luvas plásticas descartáveis - caixa com 100 unidades - tamanho M		
67	04	Unidade	Flanela		
68	01	Unidade	Jogo de tapetes para banheiro		
69	03	Unidade	Tapete emborrachado		
			<b>TOTAL RS</b>		

Valor Total da Proposta R\$ ..... (em algarismos) e por extenso (.....).





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



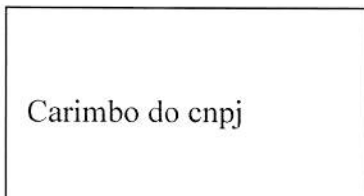
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_ (conforme edital).
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** .....

**Data:**

Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Carimbo do cnpj



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016**

Ref.: Procedimento Licitatório n.º .....  
Modalidade Pregão Presencial .....

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º ....., supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016**

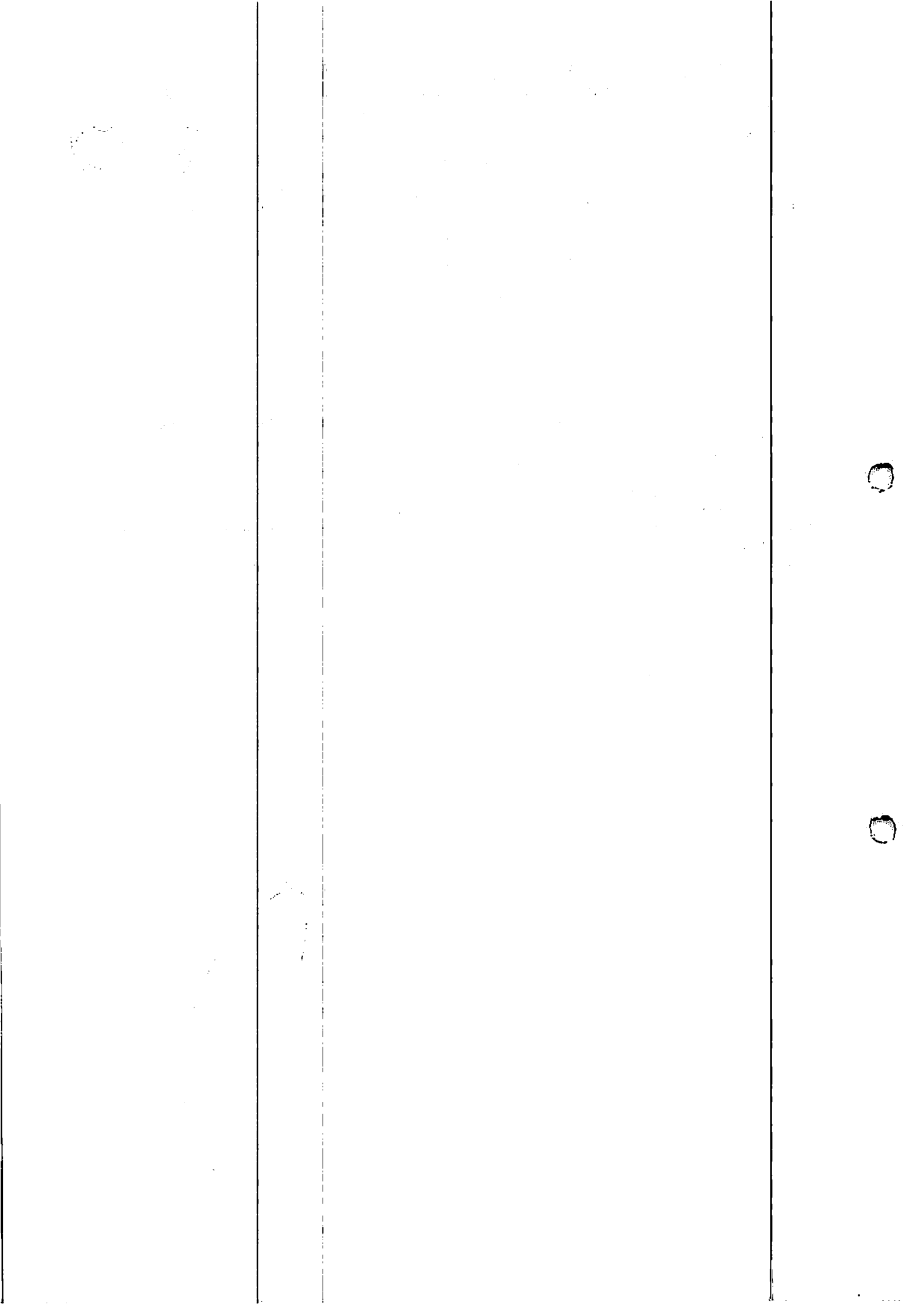
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ....., instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)





Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2016**  
**PROCESSO Nº 62/2016**  
**VALIDADE: 12 (DOZE MESES)**

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, e a empresa ..... estabelecida na rua ..... CNPJ ..... pelo seu representante, Sr. .... sob nº de CPF ..... e RG ..... infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 25/2016, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 62/2016, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CONSELHO TUTELAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES., conforme abaixo relacionado:**

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário RS	Valor Total RS
01						
02						
03						

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega instalação e fretes.

2.3. Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 25/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

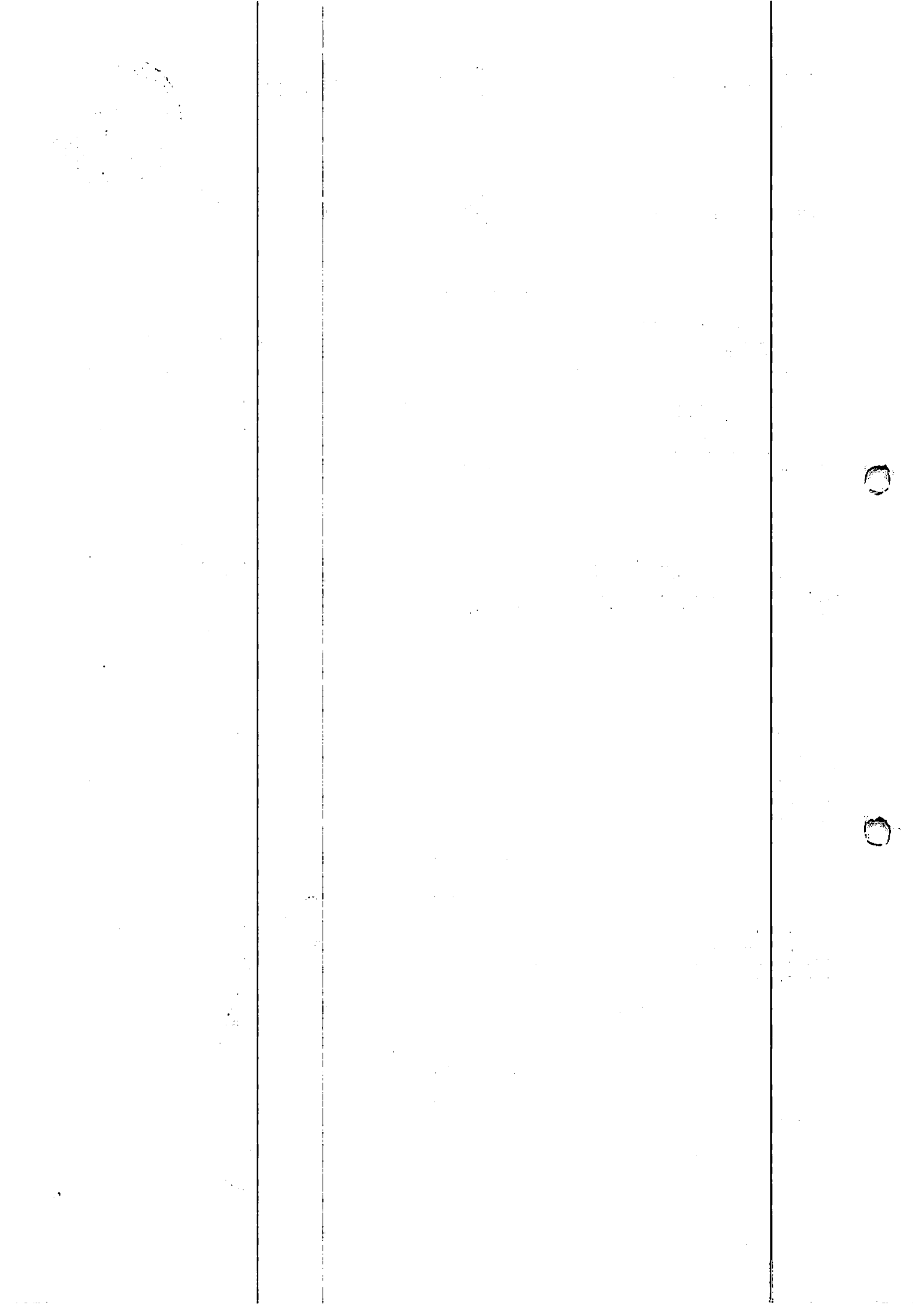
**CLAUSULA TERCEIRA**  
**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do Federal.







# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Secretaria da Educação: O objeto deverá ser entregue diretamente nas Unidades Educacionais, conforme relação (anexo IX), de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria da Educação, de acordo com as necessidades das Escolas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação. Em hipótese alguma será aceito entrega do objeto na Secretaria da Educação.

4.2. Fundo Municipal de Saúde: O objeto ora licitado será deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, de acordo com solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sita a Avenida 22 de Julho, 1080, Centro da cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. A entrega do objeto deverá ocorrer de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para cada quantidade solicitada. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.3. Fundo Municipal de Assistência Social: O objeto ora licitado deverá ser entregue pela empresa vencedora do presente certame, de forma parcelada, no prazo máximo de 01(um) dia útil após solicitação, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Rua: Bahia, nº 122, Centro, Irineópolis Santa Catarina.

4.4. As entregas serão de forma parcelada, conforme solicitação.

4.5. Não poderão ser entregues itens incompatíveis com o objeto com prazo de validade inferior a 06 (seis) meses, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

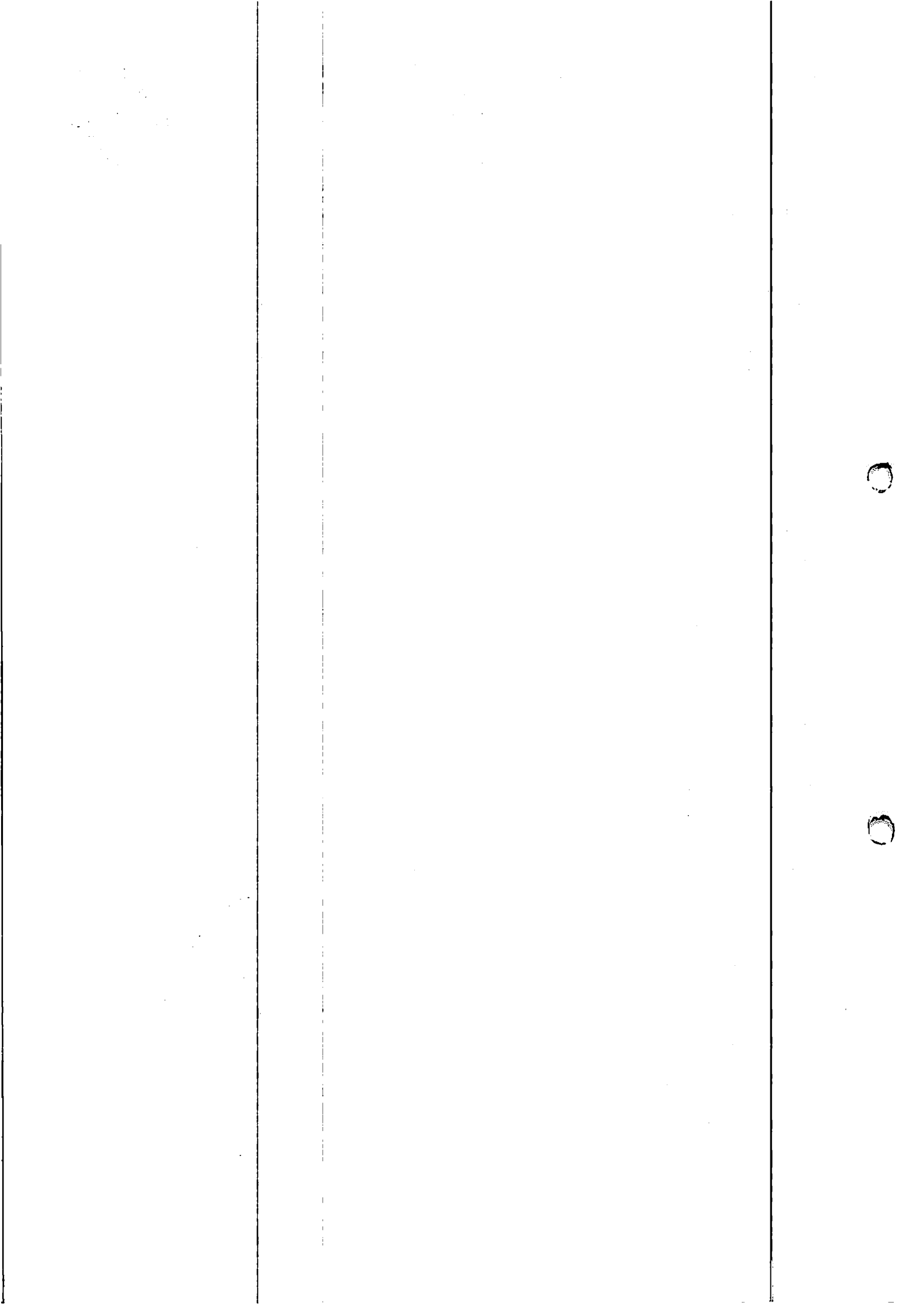
5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
  - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 25/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

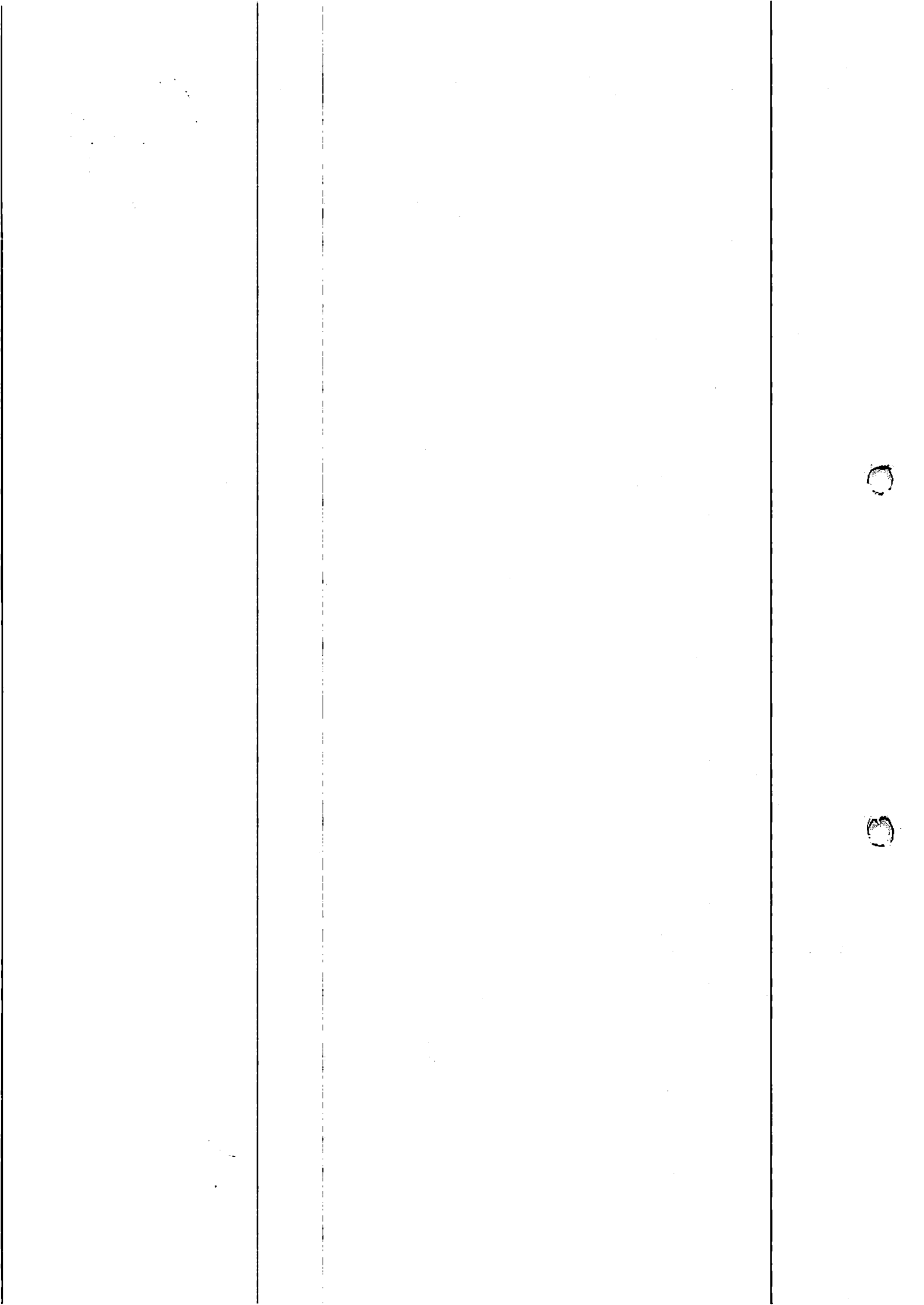
## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 25/2016 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.777/2008, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo, Irineópolis, ... de ..... de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

NOME  
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO IX**  
**RELACÃO UNIDADES EDUCACIONAIS**

<i>UNIDADE ESCOLAR</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>DISTÂNCIA SEDE ATÉ A ESCOLA - KM</i>
1. Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder	Localidade de São Pascoal - Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
2. Núcleo Educacional Guilherme Bossow	Localidade de Rio Branco - Irineópolis/SC CEP:89440-000	27
3. Grupo Escolar.Zélia Milles	Rua: Pernambuco - s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
4. Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair	Rua:Rodolfo Brand - s/nº Irineópolis/SC CEP:89440-000	1,5
5. Escola Isolada Colônia Escada	Localidade de Colônia Escada - Irineópolis/SC CEP:89440-000	10
6. Escola Isolada Serra dos Gonçalves	Localidade de Serra dos Gonçalves - Irineópolis/SC CEP:89440-000	16
7. Escola Isolada Serra Grande	Localidade de Serra Grande Irineópolis/SC CEP:89440-000	17
8. Escola Isolada Vila Nova do Timbó	Localidade de Vila Nova do Timbó - Irineópolis/SC CEP: 89440-000	21
9. CEI Pedra Branca	Localidade de Pedra Branca Irineópolis/SC CEP: 89440-000	33
10. CEI.Rio Vermelho	Localidade de Rio Vermelho - Irineópolis/SC CEP: 89440-000	30
11. CEI.Santo Antonio	Localidade de Santo Antonio - Irineópolis/SC CEP: 89440-000	26
12. CEI.Serra dos Gonçalves	Localidade de Serra dos Gonçalves - Irineópolis/SC CEP: 89440-000	16
13. CEI.São José do Timbózinho	Localidade de São José do Timbózinho - Irineópolis/SC CEP: 89440-000	27
14. Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	Rua: Paraná Irineópolis/SC CEP:89440-000	1
15. CEI Colônia Escada	Localidade de Colônia Escada Irineópolis/SC CEP 89440-000	10



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PARECER JURÍDICO

*Processo Licitatório nº 62/2016*

*Pregão Presencial nº 25/2016*

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a aquisição de materiais diversos de higiene e limpeza.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

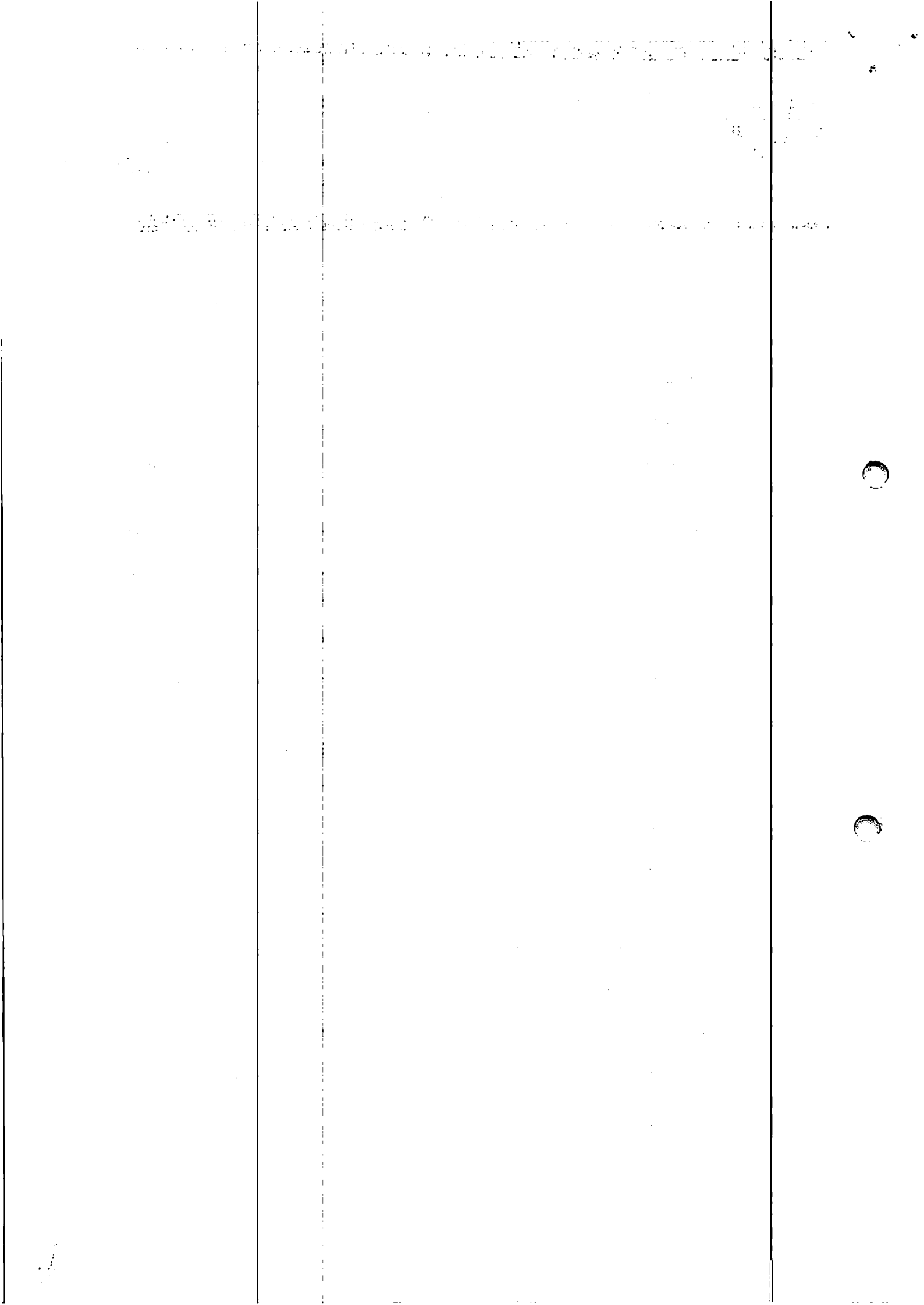


- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) ato de designação do Pregoeiro;*
- h) edital numerado em ordem serial anual;*
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) indicação das condições para participação da licitação;*
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
- u) indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*
- b) registro das cláusulas necessárias:*
  - I - o objeto e seus elementos característicos;*
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

A





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VII - os casos de rescisão;*

*VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

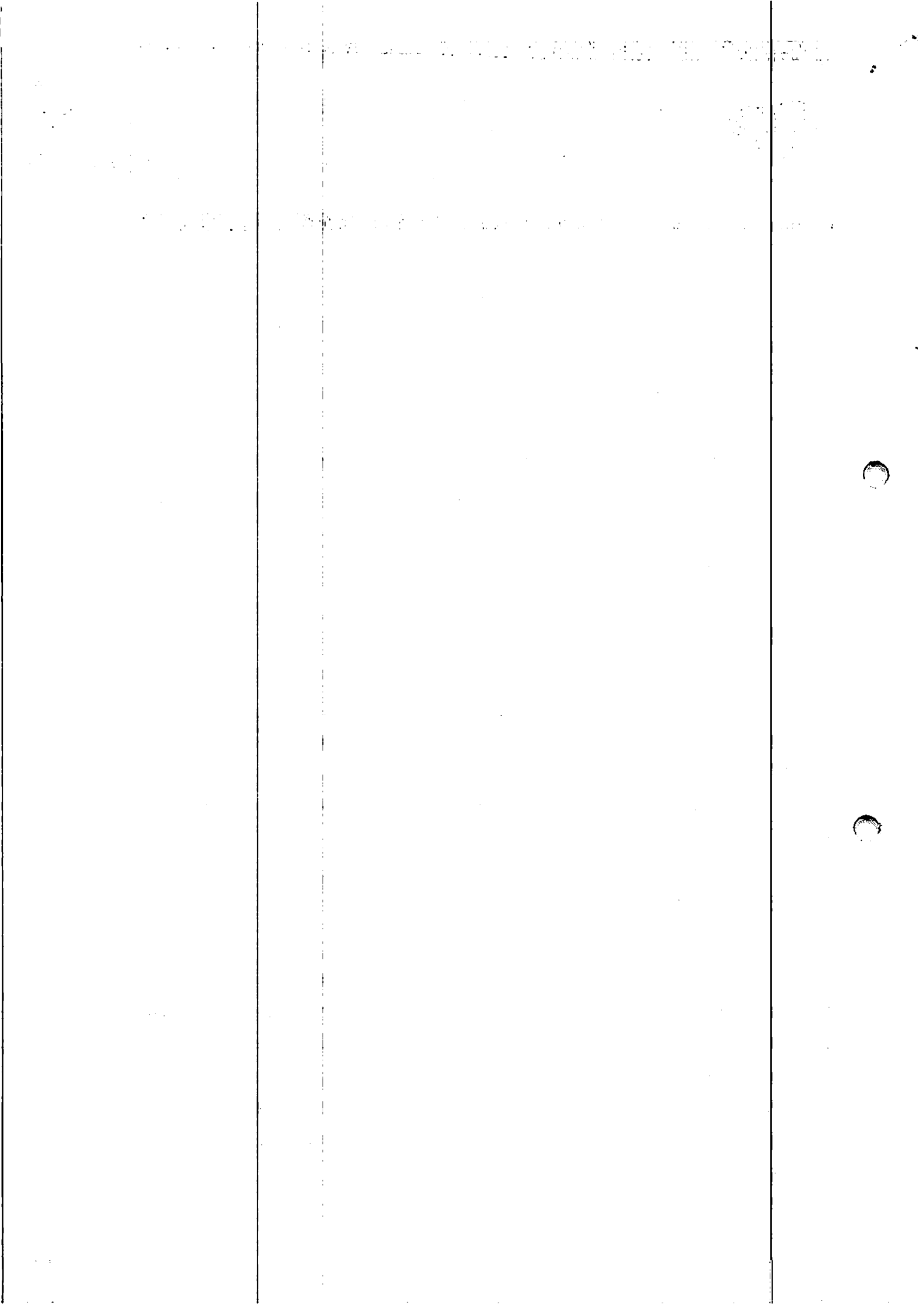
*IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

*XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;*

*XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.*

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



É o parecer.

Irineópolis, 14 de dezembro de 2016.

  
**Ana Maria Onevetch**

**Advogada - OAB/PR nº 58.083**

Faint text block in the upper left corner, possibly a list or set of instructions.

Faint text block in the upper right corner, possibly a date or location.

Faint horizontal line of text across the middle of the page, possibly a section separator.

Faint text block in the center of the page, possibly a title or heading.

Faint text block below the center, possibly a subtitle or reference.





## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 04/01/2017 até às 09:00 horas do dia 04/01/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CONSELHO TUTELAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

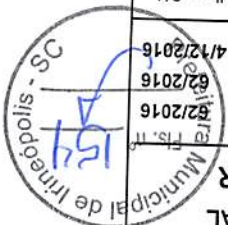
### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.083,000	LT	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO, FRASCO DE 1 LITRO (01-01-25779)
2	442,000	FR	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2% - EMBALAGEM 1 LT (01-01-24045)
3	152,000	FR	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS (01-01-03293)
4	65,000	UN	BALDE PLASTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE METAL, CAPAC. 15 LITROS (01-01-21736)
5	500,000	PCT	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML COM 100 UNIDADES (01-01-27050)
6	806,000	UN	DESINFETANTE CONTENDO: CLORETO DE DEDECIL DIMETIL AMONEO/ CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIDMETIL BENZIL AMONEO, NONILFENOL ETOXILADO, ESSENCIA, CORANTE E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DEDECIL DIMETIL AMONEO/CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMONEO A 0,28%. AROMA LAVANDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS (01-01-24046)
7	1.734,000	FR	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. (01-01-25780)
8	25,000	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE. (01-01-27038)
9	50,000	UN	ESCOVA OVAL DE MÃO EM PLASTICO (01-01-21732)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 16/12/16, até às 17:00 horas do dia 16/03/17.

Irineópolis, 16 de Dezembro de 2016.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Pregoeiro(a)



PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 25/2016 - PR

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação:  
Data do Processo:

02/2016  
02/2016  
14/12/2016

Folha: 2/4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05

RUA PARANA, 200

C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
------	------------	-------	---------------

10	872,000	UN	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X17X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. (01-01-27039)
11	177,000	UN	ESPONJA DE Lã DE AÇO - PCT COM 08 UNIDADES (01-01-10519)
12	172,000	UN	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL COM 8 GRAMAS, PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOX COM FIO 0,10MM, NÃO ENFERRUGA, NÃO SOLTA FULIGENS, PRODUTO ESPECIAL PARA BRILHO EM LOUÇAS DE ALUMÍNIO. (01-01-28007)
13	40,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAM. M COM NO MINIMO 44 UNIDADES (01-01-21739)
14	40,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAM. G COM NO MINIMO 39 UNIDADES (01-01-21740)
15	40,000	PCT	FRALDA DESCARTAVEL TAM. GG COM NO MINIMO 32 UNIDADES (01-01-21741)
16	50,000	PCT	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL PCT COM 300 UNIDADES (01-01-25782)
17	50,000	UN	LUVA MULTIUISO DE LATEX COR AMARELA, TAMANHO P (01-01-28008)
18	190,000	UN	LUVA MULTIUISO DE LATEX COR AMARELA, TAMANHO M (01-01-28009)
19	150,000	UN	LUVA MULTIUISO DE LATEX COR AMARELA, TAMANHO G (01-01-28010)
20	40,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL, COM AMIDO DE MILHO, NÃO ESTERIL, PRODUTO CONFECIONADO A BASE DE RESINA SINTÉTICA DE VINIL, GRAU ALIMENTÍCIO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRAS, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE SOLDAS POSSIBILITA CONFORTO, SENSIBILIDADE TÁTIL E FLEXIBILIDADE E PERMITE PROTEÇÃO NO CONTATO COM RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, PULVERIZADAS INTERNAMENTE COM AMIDO DE MILHO, CAIXA COM 100 UNIDADES (01-01-21738)
21	90,000	PCT	MAÇO DE FÓSFORO COM 10 CAIXAS, COM 40 PALITOS (01-01-25783)
22	504,000	FR	MULTIUSO- 500ML (01-01-22267)
23	30,000	UN	Pã DE PLÁSTICO PARA LIXO (01-01-13700)
24	326,000	UN	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, TAMANHO MINIMO 70 CM X 50CM (01-01-21726)
25	270,000	FD	PAPÉL HIGIÊNICO - EMBALAGEM COM 64 ROLOS DE 60 METROS (01-01-15499)
26	50,000	RL	PAPÉL LENÇOL BRANCO 0,70 X 50,0M (01-01-25987)
27	1,000,000	PCT	PAPÉL TOALHA BRONZE, INTERFOLHAS, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, TAMANHO 20 X 21CM, 02 DOBRAS, PACOTE COM NO MINIMO 1.250 FOLHAS (01-01-21743)
28	20,000	UN	PASTA CRISTAL ROSA 500GR (01-01-13699)
29	90,000	RL	PLÁSTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE DE 5KG C/ 100 UNIDADES (01-01-14564)
30	80,000	RL	PLÁSTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE DE 7KG C/ 100 UNIDADES (01-01-14565)
31	55,000	UN	RODO DUPLO 40CM, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO E MATERIA SINTÉTICA. BORRACHA EVA (01-01-21735)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 16/12/16, até as 17:00 horas do dia 16/12/16.

Irineópolis, 16 de Dezembro de 2016.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

Pregoeiro(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 25/2016 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

Folha: 3/4

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

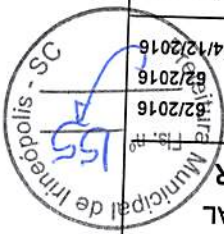
Item	Quantidade	Unid.	Especificação
32	150,000	UN	RODO DE ESPUMA 25 CM COM FIBRA ABRASIVA COR VERDE CABO E ESTRUTURA DO RODO EM MADEIRA, ESPUMA DE ALTA DENSIDADE GROSSA (01-01-27040)
33	186,000	PCT	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA NEUTRO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO - PACOTE CONTEUDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA (01-01-27041)
34	494,000	PCT	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: Tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvante, branqueador óptico, corantes, alvejante, fragrância, Contém Alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1kg (01-01-24048)
35	78,000	UN	SABONETE GLICERINADO 40GR (01-01-18181)
36	70,000	GL	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. GALÃO DE 5 LITROS. (01-01-25784)
37	60,000	PCT	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 15 LITROS/3KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 39 X 58 CM. (01-01-27042)
38	120,000	PCT	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 30 LITROS/6KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 59 X 62 CM. (01-01-27043)
39	122,000	PCT	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 50 LITROS/10KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 63 X 80 CM. (01-01-27044)
40	132,000	PCT	SACO P/ LIXO CAPACIDADE 100 LITROS/20KG, SUPER RESISTENTE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÕES MÍNIMAS 75 X 105 CM. (01-01-27045)
41	404,000	UN	SACO - PANO DE CHÃO ALVEADO 100% ALGODÃO, ENCORPADO E ABSORVENTE - MEDIDAS MÍNIMAS COMPRIMENTO 83CM E LARGURA 60CM (01-01-28011)
42	440,000	FR	SAPONACEO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 300GR (01-01-13694)
43	66,000	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48 X 70CM (01-01-14569)
44	50,000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT COR BRANCA RESISTENTE COM 2 ELÁSTICOS PACOTE COM 100 UNIDADES (01-01-25786)
45	70,000	UN	VASSOURA COM CERDAS PIAÇAVA SINTÉTICA PLUMADA, CABO DE MADEIRA OU METAL RESISTENTE (01-01-27046)
46	20,000	TB	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3GR (01-01-27047)
47	72,000	GL	ÁGUA MINERAL 20 LITROS (01-01-00671)
48	50,000	GL	ÁGUA MINERAL 5 LITROS (01-01-06166)
49	200,000	UN	APARELHO DE BARBEAR 02 LAMINAS REVESTIDAS DE CROMO E PLATINA COM CABO DESLIZANTE (01-01-27048)
50	20,000	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM NO MÍNIMO 750 ML (01-01-08574)
51	806,000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML COM 100 UNIDADES (01-01-27049)
52	50,000	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50ML COM 100 UNIDADES (01-01-27051)
53	5,000	UN	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO (01-01-13258)
54	20,000	FR	INSETICIDA AEROSOL 300ML (01-01-27054)

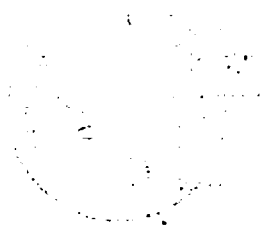
Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 16/12/2016, até às 17:00 horas do dia 16/03/17.

Irineópolis, 16 de Dezembro de 2016.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

Pregoeiro(a)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 25/2016 - PP

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação:  
Data do Processo:

Els. nº  
62/2016  
62/2016  
14/12/2016

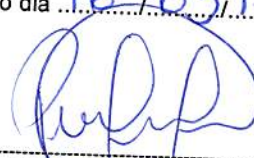
Folha: 4/4

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
55	30,000	FR	ODORIZADOR DE AR 360ML (01-01-27056)
56	50,000	UN	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 35X29CM (01-01-27057)
57	120,000	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 100M COM 12 UNIDADES (01-01-27058)
58	70,000	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS 22X20 CM (01-01-27059)
59	200,000	UN	PEDRA SANITÁRIA 40GR (01-01-28012)
60	200,000	RL	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS 3KG 28X28CM COM 100 UNIDADES (01-01-27060)
61	37,000	UN	VASSOURA NYLON COM CABO E CERDA MÉDIA (01-01-27061)
62	50,000	PCT	SACO PARA LIXO 150 LITROS (01-01-17308)
63	44,000	FR	ÁLCOOL GEL (01-01-06074)
64	100,000	PCT	GUARDANAPO GRANDE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (01-01-26799)
65	100,000	PCT	GUARDANAPO PEQUENO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (01-01-26800)
66	10,000	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M (01-01-28014)
67	4,000	UN	FLANELA (01-01-05760)
68	1,000	UN	JOGO DE TAPETES PARA BANHEIRO (01-01-07258)
69	3,000	UN	TAPETE EMBORRACHADO (01-01-17304)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 16/12/16, até às 17:00 horas do dia 16/03/17.

Irineópolis, 16 de Dezembro de 2016.

  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 25/2016 - PR

Processo Administrativo: 62/2016  
Processo de Licitação: 62/2016  
Data do Processo: 14/12/2016



### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2016, de 01/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/01/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CONSELHO TUTELAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Irineópolis, 16 de Dezembro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Patricia Fabiane Fronczak', written over a horizontal dashed line.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK  
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 62/2016      Licitação: 25/2016 - PR      Data do Processo: 14/12/2016

1	DOM/SC ✓	16/12/2016	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL ✓	16/12/2016	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO ✓	16/12/2016	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU ✓	16/12/2016	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO ✓	16/12/2016	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICIPIO ✓	15/12/2016	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016



O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **04 de janeiro de 2017**, às **09:00 horas**, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços**, com critério de adjudicação **Menor Preço por Item** de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CONSELHO TUTELAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.** O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).  
Irineópolis, 14 de dezembro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

## Licitação Prefeitura de Irineópolis



De: Jornal O Iguassu Administrativo <jornaloiguassu@gmail.com>  
Enviado em: quinta-feira, 15 de dezembro de 2016 09:51  
Para: Licitação Prefeitura de Irineópolis  
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO  
Anexos: C\_\_Users\_Talita\_Desktop\_JI - Assinatura Email - Ághata.jpg

Recebi!

# O IGUASSÚ

Atenciosamente,  
**Aghata Gomes**  
Dep. Administrativo

jornaloiguassu@gmail.com  
42 3524-2104

Em 15/12/2016 09:39, Licitação Prefeitura de Irineópolis escreveu:

Bom dia

Segue extrato Processo Licitatório nº 62/2016 para publicação dia 16 de dezembro de 2016

Atenciosamente

Andressa Bendlin

Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Irineópolis

--



Sem malware

# Vídeo com imagem de homem busca localizar assaltante

O mesmo fugiu a pé com um malote contendo R\$ 50.000,00

Da redação

O assalto aconteceu no início da tarde de quarta-feira, 14, quando um indivíduo entrou em um Correspondente Bancário da Caixa, no centro de Porto União, em posse de uma faca e anunciou o assalto.

Segundo os funcionários, o assaltante fugiu do local correndo em direção ao Colégio Santos Anjos com um malote contendo R\$50, 000,00 reais e não foi mais localizado.

O elemento estava com o capacete e não foi possível a identificação do mesmo. A Polícia Militar continua o trabalho para a identificação do autor do crime e solicita que quem tiver mais informações entre em contato através do telefone 190.



O elemento estava com o capacete e não foi possível a identificação do mesmo



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

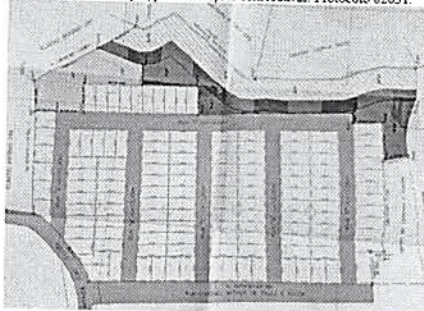
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CONSELHO TUTELAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 14 de dezembro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC EDITAL DE LOTEAMENTO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, nº 589, em Porto União/SC, o pedido de LOTEAMENTO do imóvel da propriedade de MNX Incorporadora de Imóveis Ltda, objeto da Matrícula nº 21.773, situado entre a Av. João Pessoa, a Rua Coronel Arthur de Paula e Souza e a Rua Nilo Peçanha, no bairro São Pedro, nesta cidade de Porto União/SC, denominado LOTEAMENTO VALE DO SOL, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Licença Ambiental de Instalação nº 962/2015, emitida pela FATMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas. Protocolo 62631.



Porto União/SC, 14 de Dezembro de 2016  
(a.) Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ  
Ofício de Registro de Protesto  
CNPJ 75.213.488/0001-34  
Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-2681 3523-2204  
e-mail: protestouva@terra.com.br

## EDITAL DE INTIMAÇÃO ROLF KONELL OFICIAL DESIGNADO

- Devedor: CARLA THAIS PACHECO CPF: 07228125908  
Endereço: R. JOSE SERAFINE 286 SAO BRAZUNIA O DA VITÓRIAPR  
Descrição do TFICHA BANCARIA Nº Protocolo: 20,138
- Devedor: BRENDA NARA DA SILVA WALCZAK ESTACIO CPF: 099.290.879-58  
Endereço: SÍTIO ESPERANCA S/NR OPAULA FREITAS PR  
Descrição do TFICHA BANCARIA Nº Protocolo: 20,200
- Devedor: CESAR LUIZ DAHMERC CPF: 80764312987  
Endereço: R. PREFEITO JOSE CLETGO 223 UNIÃO DA VITÓRIAPR  
Descrição do TFICHA BANCARIA Nº Protocolo: 20,203
- Devedor: BRENDA NARA DA SILVA WALCZAK ESTACIO CPF: 099.290.879-58  
Endereço: SÍTIO ESPERANCA S/NR OPAULA FREITAS PR  
Descrição do TFICHA BANCARIA Nº Protocolo: 20,206
- Devedor: PAULO ROBERTO GOYA CPF: 511.470.259-91  
Endereço: RUA PROF CLETO, 644 UNI#227: O DA VIT&#2PR  
Descrição do TFICHA BANCARIATIT. DESC Nº Protocolo: 20,218
- Devedor: INES MAZUR CPF: 816.743.769-87  
Endereço: COL ONIA CORONEL AMAZONAS S/N, UNI#227: O DA VIT&#2PR  
Descrição do TFICHA BANCARIATIT. DESC Nº Protocolo: 20,220
- Devedor: ARLETE WISNIEWSKI CORREIA CPF: 017.972.329-40  
Endereço: COL. SAO DOMINGOS, O UNI#227: O DA VIT&#2PR  
Descrição do TFICHA BANCARIATIT. DESC Nº Protocolo: 20,221
- Devedor: FERNANDA WENNINGKAMP MARTINS CPF: 030.504.849-00  
Endereço: RUA MANOEL ESTEVAO, 316 UNI#227: O DA VIT&#2PR  
Descrição do TFICHA BANCARIATIT. DESC Nº Protocolo: 20,225
- Devedor: LUCAS DIORGIE PENTEADO CPF: 353.388.819-34  
Endereço: RUA AMPELLO ROMANZINI, 48, UNI#227: O DA VIT&#2PR  
Descrição do TFICHA BANCARIATIT. DESC Nº Protocolo: 20,227
- Devedor: DIEGO AUGUSTO PENTEADO CPF: 05347183969  
Endereço: RUA AMPELLO ROMANZINI, 48, SAO BASILIO UNI#227: O DA VIT&#2PR  
Descrição do TFICHA BANCARIATIT. DESC Nº Protocolo: 20,230
- Devedor: GILBERTO G. SCHUMANN FILHO CPF: 57231150900  
Endereço: R. MARECHAL DEODORO 1750 SAO BASILIO MAGNUNÍO DA VITÓRIAPR  
Descrição do TFICHA BANCARIATIT. DESC Nº Protocolo: 20,231
- Devedor: GILBERTO G. SCHUMANN FILHO CPF: 57231150900  
Endereço: R. MARECHAL DEODORO 1750 SAO BASILIO MAGNUNÍO DA VITÓRIAPR  
Descrição do TFICHA BANCARIATIT. DESC Nº Protocolo: 20,232
- Devedor: HAROLDO LOPES SILVACPF: 288.985.756-53  
Endereço: R. CLOTARIO PORTUGUAL, 889 UNI#227: O DA VIT&#2PR  
Descrição do TFICHA BANCARIATIT. DESC Nº Protocolo: 20,235
- Devedor: SANDRA MARA SASS HARTEMINK CPF: 69406006987  
Endereço: PRQ NS DAS VITORIA SAO CRISTOVAO UNIÃO DA VITÓRIAPR  
Descrição do TFICHA BANCARIATIT. DESC Nº Protocolo: 20,239
- Devedor: SANDRA MARA SASS HARTEMINK CPF: 69406006987  
Endereço: PRQ NS DAS VITORIA SAO CRISTOVAO UNIÃO DA VITÓRIAPR  
Descrição do TFICHA BANCARIATIT. DESC Nº Protocolo: 20,240
- Devedor: SIDNEI KERKHOFF CPF: 04330310937  
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL Z RURAL PAULA FREITAS PR  
Descrição do TFICHA BANCARIA Nº Protocolo: 20,262

Prazo para Pagamento até 19/12/2016

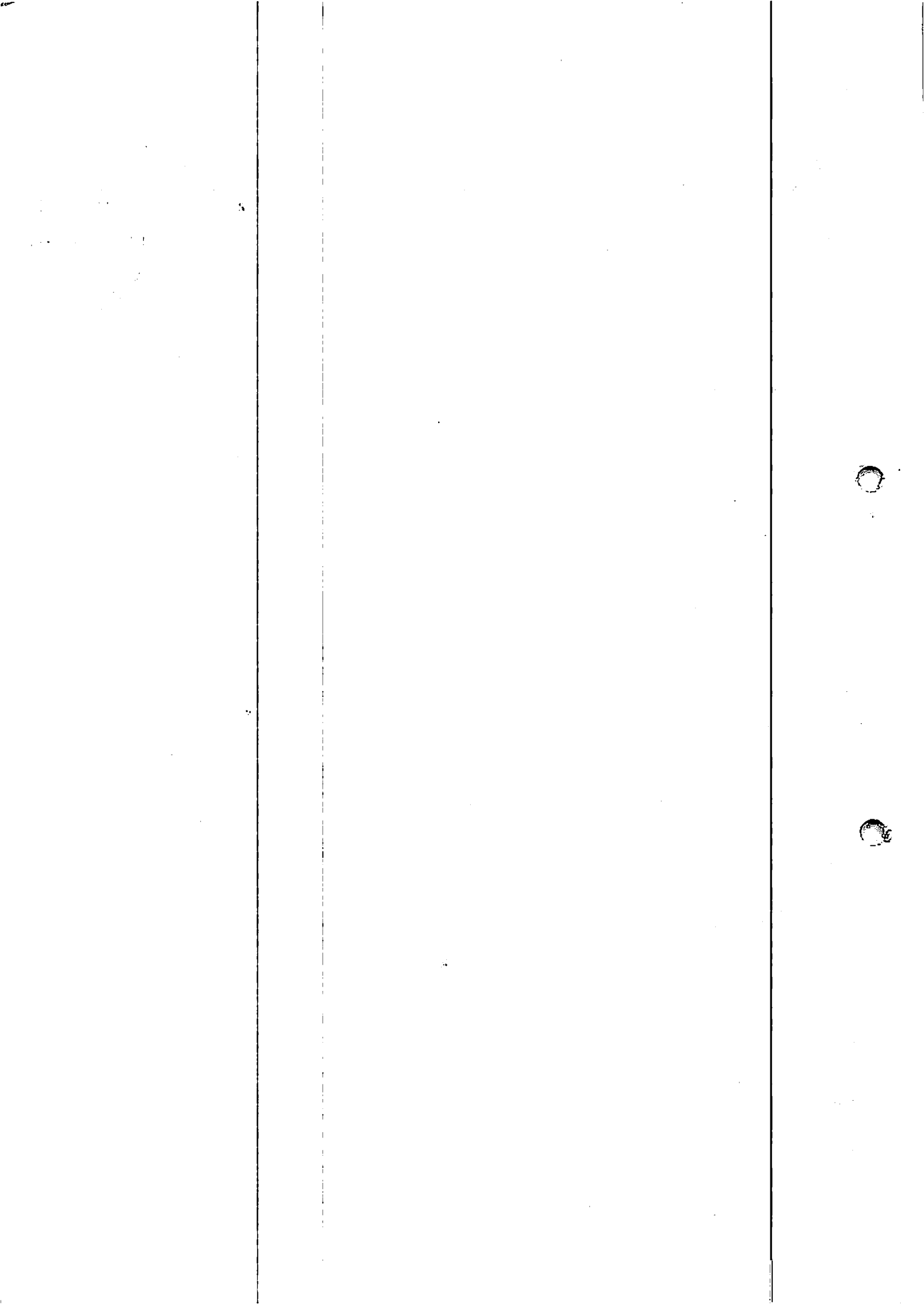
E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os científico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 15 de Dezembro de 2016

# ASSINE

CREDIBILIDADE.  
42 3524-2104  
O IGUASSÚ







# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina



(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1126267

## Informações do ato

### Nº1126267

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1126267\)](#)
[Excluir](#)

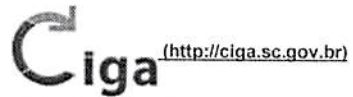
Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	<b>Novo</b>
Data de Cadastro	15/12/2016 09:25:03
Data de Atualização	15/12/2016 09:25:10
Data de Publicação	16/12/2016
Categoria	Licitações
Título	EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016
Arquivo Fonte do Ato	<a href="#">1481801110 materiais diversos.doc</a> <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1481801110_materiais_diversos.doc">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1481801110_materiais_diversos.doc</a>
Conteúdo	<p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</b></p> <p><b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016</b></p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia <b>04 de janeiro de 2017, às 09:00 horas</b>, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para <b>Registro de Preços</b>, com critério de adjudicação <b>Menor Preço por Item</b> de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CONSELHO TUTELAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.</b> O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua</p>

Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 14 de dezembro de 2016.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br)

Apoio:



<http://fecam.org.br>

**Irineópolis****PREFEITURA****EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016



O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CONSELHO TUTELAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 14 de dezembro de 2016.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2016

##ATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2016

##TEX O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, DAS UNIDADES SANITARIAS DO CENTRO, INTERIOR E SAMU DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CONSELHO TUTELAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 14 de dezembro de 2016.



212,59